Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

120013/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA:	27/10/2024
ASSUNTO:	Licitação - 10001/2024 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de medicamentos injetáveis
INTERESSADOS:	Arthur Araujo Gomes da Nobrega Pedro Freire de Souza Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

JUNCO DO SERIDÓ - PB

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
01	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	30000	0,28	8.400,00
02	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 5ML	AMP	1000	4,80	4.800,00
03	ADRENALINA INJETAVEL 10ML	AMP	1000	1,65	1.650,00
04	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	AMP	300	2,65	795,00
05	AMICACINA INJETAVEL 500MG	AMP	500	3,80	1.900,00
06	ATROPINA INJETAVEL 1ML	AMP	500	1,05	525,00
07	AMINOFILINA INJETAVEL 10ML	AMP	500	4,80	2.400,00
08	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	200	0,82	164,00
09	BENZILPENICILINA INJETAVEL 1.200.000UI	AMP	3000	5,65	16.950,00
10	BENZILPENICILINA INJETAVEL 600.000UI	AMP	1500	6,80	10.200,00
11	BROMOPRIDA INJETAVEL	AMP	2000	1,58	3.160,00
12	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ 5ML	AMP	5000	1,50	7.500,00
13	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA SIMPLES INJ 1ML	AMP	1500	0,88	1.320,00
14	CEFTRIAXONA INJETAVEL FR/AMPOLA	AMP	2000	3,98	7.960,00
15	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% S/VASO 10ML	AMP	25	5,80	145,00
17	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	500	1,75	875,00
19	CIMETIDINA INJETAVEL 2ML	AMP	1500	1,32	1.980,00
23	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	1000	0,45	450,00
24	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	4500	1,30	5.850,00
25	DIPIRONA INJETAVEL 2ML	AMP	10000	0,88	8.800,00
26	DOBUTAMINA INJETAVEL 10ML	AMP	100	5,82	582,00
27	DRAMIM INJETAVEL B6	AMP	500	6,95	3.475,00
28	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 2ML	AMP	5000	1,05	5.250,00
29	DICLOFENACO DE POTASSIO INJETAVEL 2ML	AMP	1000	3,35	3.350,00
30	DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG	AMP	5000	1,38	6.900,00
32	EFORTIL INJETAVEL 1ML	AMP	96	1,80	172,80
34	EFEDRINA INJETAVEL 1ML	AMP	200	6,28	1.256,00
35	ENOXOPARINA INJETÁVEL 40MG	AMP	200	19,60	3.920,00
36	ENOXOPARINA INJETAVEL 60MG	AMP	100	23,50	2.350,00
37	ENOXOPARINA INJETAVEL 80MG	AMP	100	42,00	4.200,00
38	FUROSEMIDA INJETAVEL 2ML	AMP	3000	0,92	2.760,00
39	FENTANIL INJETAVEL 0,05MG/ML 10ML	AMP	100	3,45	345,00
40	FENOBARBITAL INJETAVEL 2ML	AMP	500	2,50	1.250,00
41	FENITOINA INJETAVEL 2ML	AMP	500	3,25	1.625,00
42	FORMOTEROL + BUDESONIDA SPRAY	FR	100	125,90	12.590,00
43	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	AMP	1000	3,15	3.150,00
44	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	1500	5,90	8.850,00
45	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 2ML	AMP	500	1,39	695,00
46	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 2ML	AMP	1000	1,50	1.500,00
47	GLICOSE INJETAVEL 50% 10ML	AMP	2000	0,55	1.100,00
48	GLUCONATO DE CALCIO 50% 10ML	AMP	200	2,35	470,00
49	HALOPERIDOL INJETAVEL 2ML	AMP	500	2,42	1.210,00

A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ 02.977.362/0001-62 - INSC. ESTADUAL 16.123.801-7

Rua João Quirino, 548 - Catolé - Campina Grande - Paraíba - CEP 58410-370

Fone: 83 3333-3626

E-mail: [illegible]@acostafarma.com.br

Proposta e Anexos - A COSTA COMERCIO ATACADIST... Doc: 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: DD7B.BE4D.48CB.A904.BB98.4BC7.A830.4E69.

50	HEPARINA INJETAVEL 5000UI	AMP	100	6,82	682,00
51	LIDOCAINA 2% S/VASO AMP. 20ML	AMP	500	6,58	3.290,00
52	LIDOCAINA 2% C/VASO AMP. 20ML	AMP	50	6,42	321,00
53	LIDOCAINA SPRAY 50ML	FR	15	59,90	898,50
54	LIDOCAINA GELEIA 30GR	UND	1000	4,20	4.200,00
55	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 2ML	AMP	1000	0,75	750,00
56	METILERGOMETRINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	300	2,52	756,00
57	MIDAZOLAN 5MG INJETAVEL	AMP	500	2,32	1.160,00
61	METRONIDAZAL 0,5% 100ML	AMP	100	4,25	425,00
62	NEOSTIGMINA INJETAVEL 2ML	AMP	300	1,72	516,00
63	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG	AMP	2000	7,15	14.300,00
64	ONDASETRONA INJETAVEL 4MG 2ML	AMP	2000	2,28	4.560,00
65	OXITOCINA INJETAVEL DE 1ML	AMP	500	4,50	2.250,00
66	PHOSFOENEMA 130 ML	AMP	200	6,68	1.336,00
67	PETIDINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	300	4,59	1.377,00
68	PROMETAZINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	1000	2,25	2.250,00
69	SORO FISIOL6GICO 0,9% 100 ML	AMP	400	3,80	1.520,00
70	SORO FISIOL6GICO 0,9% 500 ML	AMP	2500	5,50	13.750,00
71	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML	AMP	400	4,95	1.980,00
72	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	AMP	1500	5,68	8.520,00
73	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	AMP	1500	6,62	9.930,00
74	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP	200	5,59	1.118,00
75	SUXAMETONIO INJETAVEL	AMP	100	29,80	2.980,00
76	TENOXICAN INJETAVEL 20MG	AMP	1500	8,80	13.200,00
77	TENOXICAN INJETAVEL 40MG	AMP	1500	4,20	6.300,00
78	TERBUTALINA INJETAVEL 4ML	AMP	500	1,35	675,00
80	VANCOMICINA INJETAVEL AMP 10ML	AMP	10	5,50	55,00
81	VITAMINA C INJETAVEL AMP 5ML	AMP	3000	1,35	4.050,00
82	VITAMINA K INJETAVEL AMP 1ML	AMP	1000	1,99	1.990,00
				TOTAL	257.964,30

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA 05 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À COMBINAR

CAMPINA GRANDE-PB, 05/08/2024

02.977.362/0001-62
A. COSTA COMÉRCIO ATAC. DE
PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA.
Rua João Quirino, 548
CATOLÉ - CEP 58410-370
CAMPINA GRANDE-PB

Proposta e Anexos - A COSTA COMERCIO ATACADIST... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47 Validação: DD7B BE4D 48CB A904 BB98 4BC7 A830 4E69.

FARMAGUEDES

COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

PESQUISA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL JUNCO DO SERIDO - ESTADO DA PARAÍBA
PESQUISA DE PREÇO
05 DE AGOSTO DE 2024

PROPONENTE: FARMAGUEDES CNPJ 08.160.290/0001-42 - IE 16.149.003-4
BANCO DO BRASIL AG 1634-9 C/C 16470-4 - PRAÇA: CAMPINA GRANDE/PB, PARQUE DA CRIANÇA

Comissão Permanente de Licitação CPL

MEDICAMENTO INJETAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Agua destilada 10ml	AMP	30.000	0,25	7.500,00
02	Acido tranexamico inj. 5ml	AMP	1.000	4,55	4.550,00
	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	1.000	1,58	1.580,00
04	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	300	2,82	846,00
05	Amicacina injetavel 500mg	AMP	500	3,78	1.890,00
06	Atropina injetavel 1ml	AMP	500	1,18	590,00
07	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	500	4,75	2.375,00
08	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	200	0,89	178,00
09	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	3.000	6,20	18.600,00
10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	1.500	5,98	8.970,00
11	Bromoprida injetavel	AMP	2.000	1,75	3.500,00
12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	5.000	1,55	7.750,00
13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	1.500	0,85	1.275,00
14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	2.000	4,50	9.000,00
15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	25	5,95	148,75
17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	500	1,60	800,00
19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	1.500	1,15	1.725,00
23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	1.000	0,52	520,00
24	Complexo B injetável	AMP	4.500	1,50	6.750,00
25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	10.000	0,90	9.000,00
26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	100	5,80	580,00
27	Dramim injetavel B6	AMP	500	6,90	3.450,00
28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	5.000	1,20	6.000,00
	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	1.000	3,50	3.500,00
30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	5.000	1,50	7.500,00
32	Efortil injetavel 1ml	AMP	96	1,90	182,40
34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	200	6,28	1.256,00
35	Enoxoparina injetável 40mg	AMP	200	16,90	3.380,00
36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	100	25,80	2.580,00
37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	100	15,60	1.560,00
38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	3.000	0,89	2.670,00
39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	100	3,68	368,00
40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	500	2,58	1.290,00
41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	500	2,90	1.450,00
42	Formoterol + Budesonida spray	FR	100	120,00	12.000,00
43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	1.000	3,25	3.250,00
44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	1.500	5,18	7.770,00
45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	500	1,45	725,00
46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	1.000	1,25	1.250,00
47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	2.000	0,50	1.000,00
48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	200	2,18	436,00
49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	500	2,30	1.150,00
50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	100	6,75	675,00
51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	500	5,95	2.975,00
52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	50	5,18	259,00
53	Lidocaina spray 50ml	FR	15	78,00	1.170,00

Proposta e Anexos - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PR... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: A739.FF55.4B6C.D1A7.8576.67EE.9FE4.CE3E.

FARMAGUEDES

COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
54	Lidocaina geleia 30gr	UND	1.000	4,50	4.500,00
55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	1.000	0,95	950,00
56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	300	2,50	750,00
57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	500	2,60	1.300,00
61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	100	4,50	450,00
62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	300	1,88	564,00
63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	2.000	7,32	14.640,00
64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	2.000	2,50	5.000,00
65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	500	5,80	2.900,00
66	Phosfoenema 130 ml	AMP	200	6,80	1.360,00
67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	300	4,78	1.434,00
68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	1.000	2,48	2.480,00
69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	400	3,75	1.500,00
70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	2.500	5,98	14.950,00
71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	400	5,50	2.200,00
	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	1.500	6,20	9.300,00
73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	1.500	6,80	10.200,00
74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	200	5,50	1.100,00
75	Suxametonio injetavel	AMP	100	42,00	4.200,00
76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	1.500	7,90	11.850,00
77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	1.500	6,35	9.525,00
78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	500	1,50	750,00
80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	10	6,50	65,00
81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	3.000	1,28	3.840,00
82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	1.000	1,80	1.800,00

263.582,15

duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos

08.160.290/0001-42
FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CEP: 58.410.575
CAMPINA GRANDE - PB

Comissão Permanente de Licitação
CPL

Proposta e Anexos - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PR... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: A739.FF55.4B6C.D1A7.8576.67EE.9FE4.CE3E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

DATA: 06/08/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Agua destilada 10ml	AMP	30000	0,29	8.700,00
02	Acido tranexamico inj. 5ml	AMP	1000	4,68	4.680,00
03	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	1000	1,32	1.320,00
04	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	300	2,70	810,00
05	Amicacina injetavel 500mg	AMP	500	3,65	1.825,00
06	Atropina injetavel 1ml	AMP	500	0,96	480,00
07	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	500	4,52	2.260,00
08	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	200	0,85	170,00
09	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	3000	5,72	17.160,00
10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	1500	6,58	9.870,00
11	Bromoprida injetavel	AMP	2000	1,62	3.240,00
12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	5000	1,49	7.450,00
13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	1500	0,92	1.380,00
14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	2000	4,18	8.360,00
15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	25	5,62	140,50
17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	500	1,68	840,00
19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	1500	1,25	1.875,00
23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	1000	0,48	480,00
24	Complexo B injetável	AMP	4500	1,18	5.310,00
25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	10000	0,92	9.200,00
26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	100	5,69	569,00
27	Dramim injetavel B6	AMP	500	6,80	3.400,00
28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	5000	1,12	5.600,00
29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	1000	3,42	3.420,00
30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	5000	1,32	6.600,00
32	Efortil injetavel 1ml	AMP	96	1,78	170,88
34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	200	6,15	1.230,00
35	Enoxoparina injetável 40mg	AMP	200	15,95	3.190,00
36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	100	28,00	2.800,00
37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	100	38,90	3.890,00
38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	3000	0,95	2.850,00
39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	100	3,39	339,00
40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	500	2,45	1.225,00
41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	500	3,15	1.575,00
42	Formoterol + Budesonida spray	FR	100	132,00	13.200,00

William S. Almeida

23902222/0001-03
WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - ME
R. Doutor Romero Borborema de Souza, 235
ITARARÉ - CEP 58411-075
CAMPINA GRANDE-PB.

VITALLIS STORE
WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 23.902.222/0001-03 INSC. ESTADUAL: 16.269.036-3
RUA DR. ROMERO BORBOREMA DE SOUZA, 235 - ITARARÉ

Proposta e Anexos - WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 803D.9D65.B933.C290.D84B.F010.3D42.B755.

Comissão Permanente de Licitação
CPL

43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	1000	3,08	3.080,00
44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	1500	6,10	9.150,00
45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	500	1,58	790,00
46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	1000	1,35	1.350,00
47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	2000	0,58	1.160,00
48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	200	2,23	446,00
49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	500	1,95	975,00
50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	100	6,58	658,00
51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	500	6,35	3.175,00
52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	50	6,35	317,50
53	Lidocaina spray 50ml	FR	15	65,00	975,00
54	Lidocaina geleia 30gr	UND	1000	4,95	4.950,00
55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	1000	0,82	820,00
56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	300	2,38	714,00
57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	500	2,25	1.125,00
61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	100	4,18	418,00
62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	300	1,65	495,00
63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	2000	8,10	16.200,00
64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	2000	2,42	4.840,00
65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	500	4,35	2.175,00
66	Phosfoenema 130 ml	AMP	200	8,32	1.664,00
67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	300	4,69	1.407,00
68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	1000	2,32	2.320,00
69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	400	3,58	1.432,00
70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	2500	5,80	14.500,00
71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	400	5,20	2.080,00
72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	1500	5,90	8.850,00
73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	1500	6,52	9.780,00
74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	200	5,70	1.140,00
75	Suxametonio injetavel	AMP	100	35,00	3.500,00
76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	1500	9,20	13.800,00
77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	1500	2,80	4.200,00
78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	500	1,40	700,00
80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	10	5,80	58,00
81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	3000	1,50	4.500,00
82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	1000	1,62	1.620,00
	VALOR TOTAL				260.973,88

William S. Almeida

23902222/0001-03
WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - ME
R. Doutor Romero Borborema de Souza, 235
ITARARÉ - CEP 58411-075
CAMPINA GRANDE-PB.

VITALLIS STORE
WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 23.902.222/0001-03 INSC. ESTADUAL: 16.269.086-3
RUA DR. ROMERO BORBOREMA DE SOUZA, 235 - ITARARÉ

Proposta e Anexos - WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 803D.9D65.B933.C290.D84B.F010.3D42.B755.

ENDOMED®
COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.

Campina Grande PB; 05 de agosto de 2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUNDO DO SERIDÓ - PB

Comissão Permanente de Licitação CPL

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Agua destilada 10ml	AMP	15000	0,22	3.300,00
02	Acido tranexamico inj. 5ml	AMP	500	4,22	2.110,00
03	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	500	1,10	550,00
04	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	150	2,58	387,00
05	Amicacina injetavel 500mg	AMP	250	3,50	875,00
06	Atropina injetavel 1ml	AMP	250	0,84	210,00
07	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	250	4,33	1.082,50
08	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	100	0,79	79,00
09	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	1500	5,46	8.190,00
10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	750	4,99	3.742,50
11	Bromoprida injetavel	AMP	1000	1,34	1.340,00
12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	2500	1,30	3.250,00
13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	750	0,83	622,50
14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	1000	3,79	3.790,00
15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	12,5	5,48	68,50
17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	250	1,41	352,50
19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	750	1,08	810,00
23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	500	0,42	210,00
24	Complexo B injetável	AMP	2250	1,02	2.295,00
25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	5000	0,83	4.150,00
26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	50	5,50	275,00
27	Dramim injetavel B6	AMP	250	6,76	1.690,00
28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	2500	0,78	1.950,00
29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	500	3,26	1.630,00
30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	2500	1,08	2.700,00
32	Efortil injetavel 1ml	AMP	48	1,66	79,68
34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	100	5,90	590,00
35	Enoxoparina injetável 40mg	AMP	100	14,50	1.450,00
36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	50	20,53	1.026,50
37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	50	24,65	1.232,50
38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	1500	0,84	1.260,00
39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	50	3,32	166,00
40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	250	2,34	585,00

Proposta e Anexos - ENDOMED COM E REP DE MEDIC... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: D43D 194F 7AC7 017A 6FFD 7368 3AA5 3DB1.

ENDOMED
COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.

41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	250	2,38	595,00
42	Formoterol + Budesonida spray	FR	50	115,65	5.782,50
43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	500	2,98	1.490,00
44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	750	4,40	3.300,00
45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	250	1,05	262,50
46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	500	0,96	480,00
47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	1000	0,47	470,00
48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	100	1,90	190,00
49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	250	1,57	392,50
50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	50	6,37	318,50
51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	250	4,49	1.122,50
52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	25	5,65	141,25
53	Lidocaina spray 50ml	FR	7,5	49,58	371,85
54	Lidocaina geleia 30gr	UND	500	3,44	1.720,00
55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	500	0,69	345,00
56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	150	2,13	319,50
57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	250	2,01	502,50
61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	50	3,92	196,00
62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	150	1,10	165,00
63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	1000	6,55	6.550,00
64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	1000	1,27	1.270,00
65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	250	3,57	892,50
66	Phosfoenema 130 ml	AMP	100	6,41	641,00
67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	150	4,48	672,00
68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	500	1,98	990,00
69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	200	3,33	666,00
70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	1250	4,38	5.475,00
71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	200	3,82	764,00
72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	750	5,46	4.095,00
73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	750	6,17	4.627,50
74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	100	5,15	515,00
75	Suxametonio injetavel	AMP	50	24,38	1.219,00
76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	750	6,47	4.852,50
77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	750	1,27	952,50
78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	250	1,27	317,50
80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	5	5,29	26,45
81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	1500	0,77	1.155,00
82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	500	0,79	395,00
	VALOR TOTAL				**106.289,73**

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

cento e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos

ENDOMED-Com. e Rep. de Medicamentos Ltda

Comissão Permanente de Licitação CPL

Proposta e Anexos - ENDOMED COM E REP DE MEDIC... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: D43D.194F.7AC7.017A.6FFD.7368.3AA5.3DB1.

GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO · CPL · Fls 2032

Comissão Permanente de Licitação CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2024

Aos 10 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, localizada na Praça dos Três Poderes - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, considerados as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamento Injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ nº 08.902.934/0001-29.

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 79.304.344/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Agua destilada 10ml	SANTEC	AMP	30000	0,22	6.600,00
2	Acido tranexamico inj. 5ml	HIPOLABOR	AMP	1000	4,22	4.220,00
3	Adrenalina injetavel 10ml	HIPOLABOR	AMP	1000	1,10	1.100,00
4	Amiodarona injetavel 2ml	HIPOLABOR	AMP	300	2,58	774,00
5	Amicacina injetavel 500mg	TEUTO	AMP	500	3,50	1.750,00
6	Atropina injetavel 1ml	FARMACE	AMP	500	0,84	420,00
7	Aminofilina injetavel 10ml	FARMACE	AMP	500	4,33	2.165,00
8	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	FARMACE	AMP	200	0,79	158,00
9	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	TEUTO	AMP	3000	5,46	16.380,00
10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	TEUTO	AMP	1500	4,99	7.485,00
11	Bromoprida injetável	HIPOLABOR	AMP	2000	1,34	2.680,00
12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	HIPOLABOR	AMP	5000	1,30	6.500,00
13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	HIPOLABOR	AMP	1500	0,83	1.245,00
14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	BLAU	AMP	2000	3,79	7.580,00
15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	HIPOLABOR	AMP	25	5,48	137,00
17	Cetoprofeno 50mg/ml	HYPOFARMA	AMP	500	1,41	705,00
19	Cimetidina injetavel 2ml	HYPOFARMA	AMP	1500	1,08	1.620,00
23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	FARMACE	AMP	1000	0,42	420,00
24	Complexo B injetavel 2ml	HYPOFARMA	AMP	4500	1,02	4.590,00
25	Dipirona injetavel 2ml	FARMACE	AMP	10000	0,83	8.300,00
26	Dobutamina injetavel 10ml	HYPOFARMA	AMP	100	5,50	550,00
27	Dramim injetavel B6	CLOMED	AMP	500	6,76	3.380,00
28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	FARMACE	AMP	5000	0,78	3.900,00
						2.260,00
						5.400,00

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 395525/24. Data: 15/08/2024 08:53. Responsável: José V. Junior.
Impresso por convidado em 17/10/2024 09:21. Validação: FEB5.161A.C360.4111.BE74.F930.DAB6.653A.

Ata de Registro de Preços. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 9C91.5876.4D2A.AF83.C22F.6B80.9E04.724B.

Comissão Permanente de Licitação CPL

32	Efortil injetavel 1ml	U. QUIMICA	AMP	98		
34	Efedrina injetavel 1ml	HIPOLABOR	AMP	200		1.180,00
35	Enoxoparina injetavel 40mg	BLAU	AMP	200	13,95	2.790,00
36	Enoxoparina injetavel 60mg	BLAU	AMP	100	[illegible]	[illegible]
37	Enoxoparina injetavel 80mg	BLAU	AMP	100	24,65	2.465,00
38	Furosemida injetavel 2ml	SANTISA	AMP	3000	0,84	2.520,00
39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	HIPOLABOR	AMP	100	[illegible]	[illegible]
40	Fenobarbital injetavel 2ml	U. QUIMICA	AMP	500	2,3[illegible]	[illegible]
41	Fenitoina injetavel 2ml	HIPOLABOR	AMP	500	2,38	1.190,00
42	Formoterol + Budesonida spray	MULTILAB	FR	100	115,65	11.565,00
43	Hidrocortizona 100mg injetavel	TEUTO	AMP	1000	2,98	2.980,00
44	Hidrocortisona 500mg injetavel	TEUTO	AMP	1500	4,40	6.600,00
45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	SANTISA	AMP	500	1,05	525,00
46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	HYPOFARMA	AMP	1000	0,96	960,00
47	Glicose injetavel 50% 10ml	SANTEC	AMP	2000	0,47	940,00
48	Gluconato de calcio 50% 10ml	SANTEC	AMP	200	1,90	380,00
49	Haloperidol injetavel 2ml	U. QUIMICA	AMP	500	1,57	785,00
50	Heparina injetavel 5000ui	HIPOLABOR	AMP	100	6,37	637,00
51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	HIPOLABOR	AMP	500	4,49	2.245,00
52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	HYPOFARMA	AMP	50	5,65	282,50
53	Lidocaina spray 50ml	HIPOLABOR	FR	15	49,58	743,70
54	Lidocaina geleia 30gr	PHARLAB	UND	1000	3,44	3.440,00
55	Metoclopramida injetavel 2ml	FARMACE	AMP	1000	0,69	690,00
56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	U. QUIMICA	AMP	300	2,13	639,00
57	Midazolan 5mg injetavel	HIPOLABOR	AMP	500	2,01	1.005,00
61	Metronidazol 0,5% 100ml	FARMACE	AMP	100	3,92	392,00
62	Neostigmina injetavel 2ml	U. QUIMICA	AMP	300	1,10	330,00
63	Omeprazol injetavel 40mg	BLAU	AMP	2000	6,55	13.100,00
64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	HIPOLABOR	AMP	2000	1,27	2.540,00
65	Oxitocina injetavel de 1ml	U. QUIMICA	AMP	500	3,57	1.785,00
66	Prostaenema 130 ml	AIRELA	AMP	200	6,41	1.282,00
67	Petidina injetavel amp 2ml	U. QUIMICA	AMP	300	4,48	1.344,00
68	Prometazina injetavel amp 2ml	HIPOLABOR	AMP	1000	1,98	1.980,00
69	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	FARMACE	AMP	400	3,33	1.332,00
70	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	FARMACE	AMP	2500	4,38	10.950,00
71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	FARMACE	AMP	400	3,82	1.528,00
72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	FARMACE	AMP	1500	5,46	8.190,00
73	Soro ringer com lactato 500 ml	FARMACE	AMP	1500	6,17	9.255,00
74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	SANTEC	AMP	200	5,15	1.030,00
75	Suxametonio injetavel	U. QUIMICA	AMP	100	24,38	2.438,00
76	Tenoxicam injetavel 20mg	U. QUIMICA	AMP	1500	6,47	9.705,00
77	Tenoxicam injetavel 40mg	U. QUIMICA	AMP	1500	1,27	1.905,00
78	Terbutalina injetavel 4ml	HIPOLABOR	AMP	500	1,27	635,00
80	Vancomicina injetavel amp 10ml	HYPOFARMA	AMP	10	5,29	52,90
81	Vitamina c injetavel amp 5ml	FARMACE	AMP	3000	0,77	2.310,00
82	Vitamina k injetavel amp 1ml	HIPOLABOR	AMP	1000	0,79	790,00
					TOTAL	212.579,46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigação. A Administração se reserva [illegible] facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 69525/24. Data: 15/08/2024 08:53. Responsável: Jose V. Junior.
Impresso por convidado em 17/10/2024 09:21. Validação: FEB5.161A.C360.4141.BE74.F930.DAB6.653A.

Ata de Registro de Preços. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 9C91.5876.4D2A.AF83.C22F.6B80.9E04.724B.

Comissão Permanente de Licitação CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 9035 CPL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação ao objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes [illegible] prazo do

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 69525/24. Data: 15/09/2024 08:53. Responsável: José M. Junior.
Impresso por convidado em 17/10/2024 09:21. Validação: FEB5.161A.C360.4111.BE74.F930.DAB6.653A.

Ata de Registro de Preços. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 9C91.5876.4D2A.AF83.C22F.6B80.9E04.724B.

Comissão Permanente de Licitação CPL

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL 2024

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 70.104.344/0001-26, ganhadora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 19 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 – 82, tendo um valor total de: R$ 212.579,46 (DUZENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo.

ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA

ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA:70104344000126

ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 69525/24. Data: 15/08/2024 08:53. Responsável: José V. Junior.
Impresso por convidado em 17/10/2024 09:21. Validação: FEB5.161A.C360.4111.BE74.F930.DAB6.653A.

Ata de Registro de Preços. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 9C91.5876.4D2A.AF83.C22F.6B80.9E04.724B.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO · CPL · FLS 302

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2024 às 13:28:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 69525/24 do Aviso da Licitação nº 00019/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Virgolino Junior.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Número da Licitação: 00019/2024
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: Aquisição parcelada de medicamento injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município.
Data do Ato: 07/06/2024
Data e Hora do Certame: 18/06/2024 10:00:00
Local do Certame: www.bll.org.br

Comissão Permanente de Licitação · CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	5b4bb9023f8422866929ca24c34ad56c

João Pessoa, 11 de Junho de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 15/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Publicidade do edital. Doc. 69525/24. Data: 15/08/2024 08:53. Responsável: José V. Junior.
Impresso por convidado em 17/10/2024 09:31. Validação: B1D9.E350.3A3B.E6B1.4D9A.4200.D38F.D754.

Ata de Registro de Preços. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 9C91.5876.4D2A.AF83.C22F.6B80.9E04.724B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ

Comissão Permanente de Licitação CPL

Ofício nº 103/2024

Junco do Seridó-PB, 08 de agosto de 2024.

Ilmo.
WASHINGTON JOSE DE QUEIROZ
Representante Legal Da Empresa Endomed Com e Rep de Medicamentos LTDA.

Assunto: Verificação de Disponibilidade e Interesse em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB

Prezado Senhor,

Por meio deste, solicitamos a autorização do município de Cruz do Espirito Santo para aderir à **Ata de Registro de Preços n.º 00019/2024**, decorrente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico n.º 00019/2024, datada de 10 de Julho de 2024 e publicada na imprensa oficial. O objeto da referida ata é a Aquisição parcelada de medicamento injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde. A empresa contratada é a **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**, localizada na Rua Teixeira de Freitas, nº 552, Centenário, **CEP: 58.428-060** Campina Grande-PB, **CNPJ: 70.104.344/0001-26**, Solicitamos informações sobre a disponibilidade e interesse desta empresa em atender a Secretaria Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB, no valor de **R$ 106.289,73** (cento e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), representando 50% dos itens adjudicados à empresa citada.

Certos de sua atenção especial ao nosso pleito, apresentamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretário Municipal de Saúde

09/08/2024

15

Consulta formal à empresa fornecedora dos prod... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: AA6B.2968.079F.EBBF.B11F.DBAA.7BD3.3BA1.

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2024
LICITAÇÃO Nº. 00019/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.
CEP: 58337–000 - E-mail: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br **- Tel.: (083) 3142–1265.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.902.934/0001–20, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 18 de Junho de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00019/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de medicamento injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município.

Data de abertura da sessão pública: 18/06/2024. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 18/06/2024. Horário: 10:30 - horário de Brasília.
Local: www.bll.org.br/

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de medicamento injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica que é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.bll.org.br/.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

3.2.1.1.www.cruzdoespiritosanto.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
3.2.1.3.www.bll.org.br/.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **10 (dez) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese de o referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro de 2024**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0052 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00 Aplicações Diretas
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
10 303 1138 2031 MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Manter Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00 Aplicações Diretas
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

5.4.1. Qualquer alteração de dotação orçamentária poderá ser feita através de apostilamento no instrumento contratual.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br/.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br/.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada,

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome da empresa/órgão contratante e nome do responsável pelo mesmo, comprovando que já forneceu satisfatoriamente os itens desse edital.
12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - **Anexo VI**:
12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.14.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.14.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.bll.org.br/.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado em diário oficial e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 7 (sete) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
30.2.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.6.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.8.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.bll.org.br/; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça dos Três Poderes, S/N – Centro – Cruz do Espírito Santo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba.
30.11.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Cruz do Espírito Santo - PB, 04 de junho de 2024.

Anabelly Cunha da Silva Oshima
Secretária de Saúde

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição parcelada de medicamento injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município.**
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica do objeto supracitado, que é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.
2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; que é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se,

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água destilada 10ml	AMP	30000
2	Ácido tranexamico inj. 5ml	AMP	1000
3	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	1000
4	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	300
5	Amicacina injetavel 500mg	AMP	500
6	Atropina injetavel 1ml	AMP	500
7	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	500
8	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	200
9	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	3000
10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	1500
11	Bromoprida injetável	AMP	2000
12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	5000
13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	1500
14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	2000
15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	25
16	Cloridrato de bupivacaina 0,5% c/vaso 10ml	AMP	25
17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	500
18	Ciprofloxacino injetavel 200mg 100ml	AMP	200
19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	1500
20	Cefalotina injetavel 1gr	AMP	1000
21	Cloreto de sodio 0,9% 10ml	AMP	1000
22	Cloreto de sodio 20% 10ml	AMP	1000
23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	1000
24	Complexo B injetavel 2ml	AMP	4500
25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	10000
26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	100
27	Dramim injetavel B6	AMP	500
28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	5000
29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	1000
30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	5000
31	Diazepan injetavel 2ml	AMP	1000
32	Efortil injetavel 1ml	AMP	96
33	Etomidato injetavel 10ml	AMP	50
34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	200
35	Enoxoparina injetavel 40mg	AMP	200

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	100
37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	100
38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	3000
39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	100
40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	500
41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	500
42	Formoterol + Budesonida spray	FR	100
43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	1000
44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	1500
45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	500
46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	1000
47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	2000
48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	200
49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	500
50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	100
51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	500
52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	50
53	Lidocaina spray 50ml	FR	15
54	Lidocaina geleia 30gr	UND	1000
55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	1000
56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	300
57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	500
58	Midazolan 15mg injetavel	AMP	500
59	Morfina 10mg injetavel 2ml	AMP	1000
60	Morfina 0,2mg injetavel 2ml	AMP	200
61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	100
62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	300
63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	2000
64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	2000
65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	500
66	Phosfoenema 130 ml	AMP	200
67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	300
68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	1000
69	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	AMP	400
70	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	AMP	2500
71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	400
72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	1500
73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	1500
74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	200
75	Suxametonio injetavel	AMP	100
76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	1500
77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	1500
78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	500
79	Tramadol injetavel 100mg	AMP	300
80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	10
81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	3000
82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	1000

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1. Entrega: **10 (dez) dias.**

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Preços registrados - revisão:
8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.Preços contratados - reajuste:
8.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Anabelly Cunha da Silva Oshima
Secretária de Saúde

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamento injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água destilada 10ml		AMP	30000		
2	Ácido tranexamico inj. 5ml		AMP	1000		
3	Adrenalina injetavel 10ml		AMP	1000		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, localizada na Praça dos Três Poderes - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamento injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ nº 08.902.934/0001-20.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

Pela Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo.

_____ _____

... ...

_____ _____

... ...

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2024

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, CNPJ nº 08.902.934/0001-20, neste ato representada pela Prefeita Aliny Cibely Cunha da Silva Farias, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Travessa Santo Antonio, 01 - Cruz do Espírito Santo - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, CPF nº 050.295.044-78, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamento injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0052 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00 Aplicações Diretas
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
10 303 1138 2031 MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Manter Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
3100.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00 Aplicações Diretas
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024,** considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será feita por parte do Município.

§ 1º A fiscalização do contrato por parte do Fiscal de Contratos fica:

I - O senhor **WILLIAM FERREIRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 4243** – Secretária de Saúde;

E a função de Gestor de Contratos pelo:

I - O senhor **FABRÍCIO ARAÚJO FREIRE – Matrícula 1776** – Secretária de Saúde;

§ 2º A **CONTRATANTE**, fica autorizada a fiscalizar a respectiva execução, como a empresa contratada, no que for pertinente a execução dos serviços.

§ 3º A fiscalização deverá ser **EXCLUSIVAMENTE**, realizada por fiscal habilitado neste instrumento contratual ***in loco.***

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

§ 4º A fiscalização de contratos e a gestão contratual será exercida por cada **RESPONSAVÉL** de sua ***unidade gestora***.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruz do Espírito Santo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cruz do Espírito Santo - PB, ... de ..... de .....

_____

(...)
CONTRATANTE

_____

(...)
CONTRATADA

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

GESTOR DE CONTRATO:

_____

NOME:

MATRÍCULA:

FISCAL DE CONTRATO:

_____

NOME:

MATRÍCULA:

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

SECRETARIA DE SAÚDE

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital que deu origem à ARP. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BCA0.E877.5C5D.1C82.306D.50B6.EA45.9A55.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

3. Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Agua destilada 10ml	AMP	15000
ETP 2	Acido tranexamico inj. 5ml	AMP	500
ETP 3	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	500
ETP 4	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	150
ETP 5	Amicacina injetavel 500mg	AMP	250
ETP 6	Atropina injetavel 1ml	AMP	250
ETP 7	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	250
ETP 8	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	100
ETP 9	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	1500
ETP 10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	750
ETP 11	Bromoprida injetavel	AMP	1000
ETP 12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	2500
ETP 13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	750
ETP 14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	1000
ETP 15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	12,5
ETP 17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	250
ETP 19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	750
ETP 23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	500
ETP 24	Complexo B injetável	AMP	2250
ETP 25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	5000
ETP 26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	50
ETP 27	Dramim injetavel B6	AMP	250
ETP 28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	2500
ETP 29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	500
ETP 30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	2500
ETP 32	Efortil injetavel 1ml	AMP	48
ETP 34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	100
ETP 35	Enoxoparina injetável 40mg	AMP	100
ETP 36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	50
ETP 37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	50

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 3C9A.39A4.D2D3.4EA2.2F3C.F0E9.32EE.C9F3.

ETP 38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	1500
ETP 39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	50
ETP 40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	250
ETP 41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	250
ETP 42	Formoterol + Budesonida spray	FR	50
ETP 43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	500
ETP 44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	750
ETP 45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	250
ETP 46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	500
ETP 47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	1000
ETP 48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	100
ETP 49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	250
ETP 50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	50
ETP 51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	250
ETP 52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	25
ETP 53	Lidocaina spray 50ml	FR	7,5
ETP 54	Lidocaina geleia 30gr	UND	500
ETP 55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	500
ETP 56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	150
ETP 57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	250
ETP 61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	50
ETP 62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	150
ETP 63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	1000
ETP 64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	1000
ETP 65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	250
ETP 66	Phosfoenema 130 ml	AMP	100
ETP 67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	150
ETP 68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	500
ETP 69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	200
ETP 70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	1250
ETP 71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	200
ETP 72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	750
ETP 73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	750
ETP 74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	100
ETP 75	Suxametonio injetavel	AMP	50
ETP 76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	750
ETP 77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	750
ETP 78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	250
ETP 80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	5
ETP 81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	1500
ETP 82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	500

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
Entrega: 1 (um) dia.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 3C9A.39A4.D2D3.4EA2.2F3C.F0E9.32EE.C9F3.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 131.791,08:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Agua destilada 10ml		AMP	15000	0,25	3.750,00
ETP 2	Acido tranexamico inj. 5ml		AMP	500	4,55	2.275,00
ETP 3	Adrenalina injetavel 10ml		AMP	500	1,58	790,00
ETP 4	Amiodarona injetavel 2ml		AMP	150	2,82	423,00
ETP 5	Amicacina injetavel 500mg		AMP	250	3,78	945,00
ETP 6	Atropina injetavel 1ml		AMP	250	1,18	295,00
ETP 7	Aminofilina injetavel 10ml		AMP	250	4,75	1.187,50
ETP 8	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml		AMP	100	0,89	89,00
ETP 9	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui		AMP	1500	6,20	9.300,00
ETP 10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui		AMP	750	5,98	4.485,00
ETP 11	Bromoprida injetavel		AMP	1000	1,75	1.750,00
ETP 12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml		AMP	2500	1,55	3.875,00
ETP 13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml		AMP	750	0,85	637,50
ETP 14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola		AMP	1000	4,50	4.500,00
ETP 15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml		AMP	12,5	5,95	74,38
ETP 17	Cetoprofeno 50mg/ml		AMP	250	1,60	400,00
ETP 19	Cimetidina injetavel 2ml		AMP	750	1,15	862,50
ETP 23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml		AMP	500	0,52	260,00
ETP 24	Complexo B injetável		AMP	2250	1,50	3.375,00
ETP 25	Dipirona injetavel 2ml		AMP	5000	0,90	4.500,00
ETP 26	Dobutamina injetavel 10ml		AMP	50	5,80	290,00
ETP 27	Dramim injetavel B6		AMP	250	6,90	1.725,00
ETP 28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml		AMP	2500	1,20	3.000,00
ETP 29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml		AMP	500	3,50	1.750,00
ETP 30	Dexametazona injetavel 4mg		AMP	2500	1,50	3.750,00
ETP 32	Efortil injetavel 1ml		AMP	48	1,90	91,20
ETP 34	Efedrina injetavel 1ml		AMP	100	6,28	628,00
ETP 35	Enoxoparina injetável 40mg		AMP	100	16,90	1.690,00
ETP 36	Enoxoparina injetavel 60mg		AMP	50	25,80	1.290,00
ETP 37	Enoxoparina injetavel 80mg		AMP	50	15,60	780,00
ETP 38	Furosemida injetavel 2ml		AMP	1500	0,89	1.335,00
ETP 39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml		AMP	50	3,68	184,00

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 3C9A.39A4.D2D3.4EA2.2F3C.F0E9.32EE.C9F3.

ETP 40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	250	2,58	645,00
ETP 41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	250	2,90	725,00
ETP 42	Formoterol + Budesonida spray	FR	50	120,00	6.000,00
ETP 43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	500	3,25	1.625,00
ETP 44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	750	5,18	3.885,00
ETP 45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	250	1,45	362,50
ETP 46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	500	1,25	625,00
ETP 47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	1000	0,50	500,00
ETP 48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	100	2,18	218,00
ETP 49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	250	2,30	575,00
ETP 50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	50	6,75	337,50
ETP 51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	250	5,95	1.487,50
ETP 52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	25	5,18	129,50
ETP 53	Lidocaina spray 50ml	FR	7,5	78,00	585,00
ETP 54	Lidocaina geleia 30gr	UND	500	4,50	2.250,00
ETP 55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	500	0,95	475,00
ETP 56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	150	2,50	375,00
ETP 57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	250	2,60	650,00
ETP 61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	50	4,50	225,00
ETP 62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	150	1,88	282,00
ETP 63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	1000	7,32	7.320,00
ETP 64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	1000	2,50	2.500,00
ETP 65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	250	5,80	1.450,00
ETP 66	Phosfoenema 130 ml	AMP	100	6,80	680,00
ETP 67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	150	4,78	717,00
ETP 68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	500	2,48	1.240,00
ETP 69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	200	3,75	750,00
ETP 70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	1250	5,98	7.475,00
ETP 71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	200	5,50	1.100,00
ETP 72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	750	6,20	4.650,00
ETP 73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	750	6,80	5.100,00
ETP 74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	100	5,50	550,00
ETP 75	Suxametonio injetavel	AMP	50	42,00	2.100,00
ETP 76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	750	7,90	5.925,00
ETP 77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	750	6,35	4.762,50
ETP 78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	250	1,50	375,00
ETP 80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	5	6,50	32,50
ETP 81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	1500	1,28	1.920,00
ETP 82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	500	1,80	900,00
				Total	131.791,08

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 3C9A.39A4.D2D3.4EA2.2F3C.F0E9.32EE.C9F3.

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

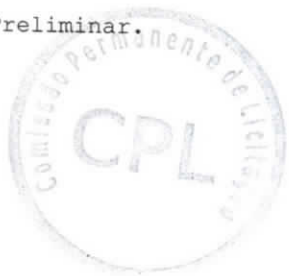
15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se relevante e oportuna para a Administração, o exercício da faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, conforme a inteligência do Art. 86, da Lei 14.133/21; observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, do mesmo diploma legal; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.
Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços n° 00019/2024, relativamente ao processo de Pregão Presencial n° 00019/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 3C9A.39A4.D2D3.4EA2.2F3C.F0E9.32EE.C9F3.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO

Comissão Permanente de Licitação CPL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:
...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2024.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 3C9A.39A4.D2D3.4EA2.2F3C.F0E9.32EE.C9F3.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2024.

Senhor Secretario,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora

Formalização de demanda. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 95D1.EF7B.BCDA.E541.59FE.2744.5689.FA45.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Agua destilada 10ml	AMP	15000
DFD 2	Acido tranexamico inj. 5ml	AMP	500
DFD 3	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	500
DFD 4	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	150
DFD 5	Amicacina injetavel 500mg	AMP	250
DFD 6	Atropina injetavel 1ml	AMP	250
DFD 7	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	250
DFD 8	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	100
DFD 9	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	1500
DFD 10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	750
DFD 11	Bromoprida injetavel	AMP	1000
DFD 12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	2500
DFD 13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	750
DFD 14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	1000
DFD 15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	12,5
DFD 17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	250
DFD 19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	750
DFD 23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	500
DFD 24	Complexo B injetável	AMP	2250
DFD 25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	5000
DFD 26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	50
DFD 27	Dramim injetavel B6	AMP	250
DFD 28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	2500
DFD 29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	500
DFD 30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	2500
DFD 32	Efortil injetavel 1ml	AMP	48
DFD 34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	100
DFD 35	Enoxoparina injetável 40mg	AMP	100
DFD 36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	50
DFD 37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	50
DFD 38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	1500
DFD 39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	50
DFD 40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	250
DFD 41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	250
DFD 42	Formoterol + Budesonida spray	FR	50

Formalização de demanda. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 95D1.EF7B.BCDA.E541.59FE.2744.5689.FA45.

DFD 43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	500
DFD 44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	750
DFD 45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	250
DFD 46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	500
DFD 47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	1000
DFD 48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	100
DFD 49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	250
DFD 50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	50
DFD 51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	250
DFD 52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	25
DFD 53	Lidocaina spray 50ml	FR	7,5
DFD 54	Lidocaina geleia 30gr	UND	500
DFD 55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	500
DFD 56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	150
DFD 57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	250
DFD 61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	50
DFD 62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	150
DFD 63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	1000
DFD 64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	1000
DFD 65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	250
DFD 66	Phosfoenema 130 ml	AMP	100
DFD 67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	150
DFD 68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	500
DFD 69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	200
DFD 70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	1250
DFD 71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	200
DFD 72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	750
DFD 73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	750
DFD 74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	100
DFD 75	Suxametonio injetavel	AMP	50
DFD 76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	750
DFD 77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	750
DFD 78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	250
DFD 80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	5
DFD 81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	1500
DFD 82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	500

Comissão Permanente de Licitação CPL

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
4.2.1.Entrega: 1 (um) dia.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.4.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 131.791,08:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
DFD 1	Agua destilada 10ml		AMP	15000	0,25	3.750,00

Formalização de demanda. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 95D1.EF7B.BCDA.E541.59FE.2744.5689.FA45.

DFD 2	Acido tranexamico inj. 5ml	AMP	500	4,55	2.275,00
DFD 3	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	500	1,58	790,00
DFD 4	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	150	2,82	423,00
DFD 5	Amicacina injetavel 500mg	AMP	250	3,78	945,00
DFD 6	Atropina injetavel 1ml	AMP	250	1,18	295,00
DFD 7	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	250	4,75	1.187,50
DFD 8	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	100	0,89	89,00
DFD 9	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	1500	6,20	9.300,00
DFD 10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	750	5,98	4.485,00
DFD 11	Bromoprida injetavel	AMP	1000	1,75	1.750,00
DFD 12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	2500	1,55	3.875,00
DFD 13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	750	0,85	637,50
DFD 14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	1000	4,50	4.500,00
DFD 15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	12,5	5,95	74,38
DFD 17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	250	1,60	400,00
DFD 19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	750	1,15	862,50
DFD 23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	500	0,52	260,00
DFD 24	Complexo B injetável	AMP	2250	1,50	3.375,00
DFD 25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	5000	0,90	4.500,00
DFD 26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	50	5,80	290,00
DFD 27	Dramim injetavel B6	AMP	250	6,90	1.725,00
DFD 28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	2500	1,20	3.000,00
DFD 29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	500	3,50	1.750,00
DFD 30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	2500	1,50	3.750,00
DFD 32	Efortil injetavel 1ml	AMP	48	1,90	91,20
DFD 34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	100	6,28	628,00
DFD 35	Enoxoparina injetável 40mg	AMP	100	16,90	1.690,00
DFD 36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	50	25,80	1.290,00
DFD 37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	50	15,60	780,00
DFD 38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	1500	0,89	1.335,00
DFD 39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	50	3,68	184,00
DFD 40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	250	2,58	645,00
DFD 41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	250	2,90	725,00
DFD 42	Formoterol + Budesonida spray	FR	50	120,00	6.000,00
DFD 43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	500	3,25	1.625,00
DFD 44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	750	5,18	3.885,00
DFD 45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	250	1,45	362,50
DFD 46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	500	1,25	625,00
DFD 47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	1000	0,50	500,00
DFD 48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	100	2,18	218,00
DFD 49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	250	2,30	575,00
DFD 50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	50	6,75	337,50
DFD 51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	250	5,95	1.487,50
DFD 52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	25	5,18	129,50
DFD 53	Lidocaina spray 50ml	FR	7,5	78,00	585,00
DFD 54	Lidocaina geleia 30gr	UND	500	4,50	2.250,00
DFD 55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	500	0,95	475,00
DFD 56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	150	2,50	375,00
DFD 57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	250	2,60	650,00
DFD 61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	50	4,50	225,00
DFD 62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	150	1,88	282,00
DFD 63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	1000	7,32	7.320,00
DFD 64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	1000	2,50	2.500,00
DFD 65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	250	5,80	1.450,00
DFD 66	Phosfoenema 130 ml	AMP	100	6,80	680,00
DFD 67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	150	4,78	717,00
DFD 68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	500	2,48	1.240,00
DFD 69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	200	3,75	750,00
DFD 70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	1250	5,98	7.475,00
DFD 71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	200	5,50	1.100,00
DFD 72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	750	6,20	4.650,00
DFD 73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	750	6,80	5.100,00
DFD 74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	100	5,50	550,00
DFD 75	Suxametonio injetavel	AMP	50	42,00	2.100,00
DFD 76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	750	7,90	5.925,00
DFD 77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	750	6,35	4.762,50
DFD 78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	250	1,50	375,00
DFD 80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	5	6,50	32,50
DFD 81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	1500	1,28	1.920,00
DFD 82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	500	1,80	900,00
				Total	131.791,08

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 4.0 deste documento.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Formalização de demanda. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 95D1.EF7B.BCDA.E541.59FE.2744.5689.FA45.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços n° 00019/2024, relativamente ao processo de Pregão Presencial n° 00019/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
COORDENADORA

Comissão Permanente de Licitação
CPL

Formalização de demanda. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 95D1.EF7B.BCDA.E541.59FE.2744.5689.FA45.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

Comissão Permanente de Licitação CPL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Agua destilada 10ml	AMP	15000
ETP 2	Acido tranexamico inj. 5ml	AMP	500
ETP 3	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	500
ETP 4	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	150
ETP 5	Amicacina injetavel 500mg	AMP	250
ETP 6	Atropina injetavel 1ml	AMP	250
ETP 7	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	250
ETP 8	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	100
ETP 9	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	1500
ETP 10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	750
ETP 11	Bromoprida injetavel	AMP	1000
ETP 12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	2500
ETP 13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	750
ETP 14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	1000
ETP 15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	12,5
ETP 17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	250
ETP 19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	750
ETP 23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	500
ETP 24	Complexo B injetável	AMP	2250
ETP 25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	5000
ETP 26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	50
ETP 27	Dramim injetavel B6	AMP	250
ETP 28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	2500
ETP 29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	500
ETP 30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	2500
ETP 32	Efortil injetavel 1ml	AMP	48
ETP 34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	100
ETP 35	Enoxoparina injetável 40mg	AMP	100
ETP 36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	50
ETP 37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	50

Justificativa da contratação. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 3C9A.39A4.D2D3.4EA2.2F3C.F0E9.32EE.C9F3.

ETP 38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	1500
ETP 39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	50
ETP 40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	250
ETP 41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	250
ETP 42	Formoterol + Budesonida spray	FR	50
ETP 43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	500
ETP 44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	750
ETP 45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	250
ETP 46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	500
ETP 47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	1000
ETP 48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	100
ETP 49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	250
ETP 50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	50
ETP 51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	250
ETP 52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	25
ETP 53	Lidocaina spray 50ml	FR	7,5
ETP 54	Lidocaina geleia 30gr	UND	500
ETP 55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	500
ETP 56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	150
ETP 57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	250
ETP 61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	50
ETP 62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	150
ETP 63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	1000
ETP 64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	1000
ETP 65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	250
ETP 66	Phosfoenema 130 ml	AMP	100
ETP 67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	150
ETP 68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	500
ETP 69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	200
ETP 70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	1250
ETP 71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	200
ETP 72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	750
ETP 73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	750
ETP 74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	100
ETP 75	Suxametonio injetavel	AMP	50
ETP 76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	750
ETP 77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	750
ETP 78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	250
ETP 80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	5
ETP 81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	1500
ETP 82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	500

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
Entrega: 1 (um) dia.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Justificativa da contratação. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 3C9A.39A4.D2D3.4EA2.2F3C.F0E9.32EE.C9F3.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 131.791,08:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Agua destilada 10ml		AMP	15000	0,25	3.750,00
ETP 2	Acido tranexamico inj. 5ml		AMP	500	4,55	2.275,00
ETP 3	Adrenalina injetavel 10ml		AMP	500	1,58	790,00
ETP 4	Amiodarona injetavel 2ml		AMP	150	2,82	423,00
ETP 5	Amicacina injetavel 500mg		AMP	250	3,78	945,00
ETP 6	Atropina injetavel 1ml		AMP	250	1,18	295,00
ETP 7	Aminofilina injetavel 10ml		AMP	250	4,75	1.187,50
ETP 8	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml		AMP	100	0,89	89,00
ETP 9	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui		AMP	1500	6,20	9.300,00
ETP 10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui		AMP	750	5,98	4.485,00
ETP 11	Bromoprida injetavel		AMP	1000	1,75	1.750,00
ETP 12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml		AMP	2500	1,55	3.875,00
ETP 13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml		AMP	750	0,85	637,50
ETP 14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola		AMP	1000	4,50	4.500,00
ETP 15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml		AMP	12,5	5,95	74,38
ETP 17	Cetoprofeno 50mg/ml		AMP	250	1,60	400,00
ETP 19	Cimetidina injetavel 2ml		AMP	750	1,15	862,50
ETP 23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml		AMP	500	0,52	260,00
ETP 24	Complexo B injetável		AMP	2250	1,50	3.375,00
ETP 25	Dipirona injetavel 2ml		AMP	5000	0,90	4.500,00
ETP 26	Dobutamina injetavel 10ml		AMP	50	5,80	290,00
ETP 27	Dramim injetavel B6		AMP	250	6,90	1.725,00
ETP 28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml		AMP	2500	1,20	3.000,00
ETP 29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml		AMP	500	3,50	1.750,00
ETP 30	Dexametazona injetavel 4mg		AMP	2500	1,50	3.750,00
ETP 32	Efortil injetavel 1ml		AMP	48	1,90	91,20
ETP 34	Efedrina injetavel 1ml		AMP	100	6,28	628,00
ETP 35	Enoxoparina injetável 40mg		AMP	100	16,90	1.690,00
ETP 36	Enoxoparina injetavel 60mg		AMP	50	25,80	1.290,00
ETP 37	Enoxoparina injetavel 80mg		AMP	50	15,60	780,00
ETP 38	Furosemida injetavel 2ml		AMP	1500	0,89	1.335,00
ETP 39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml		AMP	50	3,68	184,00

Justificativa da contratação. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 3C9A.39A4.D2D3.4EA2.2F3C.F0E9.32EE.C9F3.

ETP 40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	250	2,58	645,00
ETP 41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	250	2,90	725,00
ETP 42	Formoterol + Budesonida spray	FR	50	120,00	6.000,00
ETP 43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	500	3,25	1.625,00
ETP 44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	750	5,18	3.885,00
ETP 45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	250	1,45	362,50
ETP 46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	500	1,25	625,00
ETP 47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	1000	0,50	500,00
ETP 48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	100	2,18	218,00
ETP 49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	250	2,30	575,00
ETP 50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	50	6,75	337,50
ETP 51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	250	5,95	1.487,50
ETP 52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	25	5,18	129,50
ETP 53	Lidocaina spray 50ml	FR	7,5	78,00	585,00
ETP 54	Lidocaina geleia 30gr	UND	500	4,50	2.250,00
ETP 55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	500	0,95	475,00
ETP 56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	150	2,50	375,00
ETP 57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	250	2,60	650,00
ETP 61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	50	4,50	225,00
ETP 62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	150	1,88	282,00
ETP 63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	1000	7,32	7.320,00
ETP 64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	1000	2,50	2.500,00
ETP 65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	250	5,80	1.450,00
ETP 66	Phosfoenema 130 ml	AMP	100	6,80	680,00
ETP 67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	150	4,78	717,00
ETP 68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	500	2,48	1.240,00
ETP 69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	200	3,75	750,00
ETP 70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	1250	5,98	7.475,00
ETP 71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	200	5,50	1.100,00
ETP 72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	750	6,20	4.650,00
ETP 73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	750	6,80	5.100,00
ETP 74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	100	5,50	550,00
ETP 75	Suxametonio injetavel	AMP	50	42,00	2.100,00
ETP 76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	750	7,90	5.925,00
ETP 77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	750	6,35	4.762,50
ETP 78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	250	1,50	375,00
ETP 80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	5	6,50	32,50
ETP 81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	1500	1,28	1.920,00
ETP 82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	500	1,80	900,00
				Total	131.791,08

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.
A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Justificativa da contratação. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 3C9A.39A4.D2D3.4EA2.2F3C.F0E9.32EE.C9F3.

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

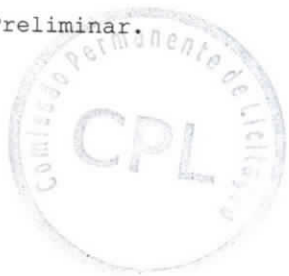
15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se relevante e oportuna para a Administração, o exercício da faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, conforme a inteligência do Art. 86, da Lei 14.133/21; observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, do mesmo diploma legal; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.
Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços n° 00019/2024, relativamente ao processo de Pregão Presencial n° 00019/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora



Justificativa da contratação. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 3C9A.39A4.D2D3.4EA2.2F3C.F0E9.32EE.C9F3.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO

Comissão Permanente de Licitação CPL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:
...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2024.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario

Justificativa da contratação. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 3C9A.39A4.D2D3.4EA2.2F3C.F0E9.32EE.C9F3.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.° AD10001/2024
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.
Adesão a Ata de Registro de Preços n° 00019/2024, decorrente do Pregão Presencial n° 00019/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO.

Interessados: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a respectiva minuta do contrato.

Relativamente ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante, foram observados os seguintes requisitos, nos termos do Art. 86, §2°, incisos I a III, da Lei 14.133/21: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, da Lei 14.133/21; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, e enfatiza que, após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as disposições do Art. 54, § 3°, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 24 de Setembro de 2024.

Raquel Fca. da Nóbrega

RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA
Assessor Jurídico
OAB-PB 14.786

Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitid... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: BA0C.4039.1667.9B91.D4F4.B0B2.3A95.5BFA.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Setembro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Agua destilada 10ml	AMP	15000	0,25	3.750,00
2	Acido tranexamico inj. 5ml	AMP	500	4,55	2.275,00
3	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	500	1,58	790,00
4	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	150	2,82	423,00
5	Amicacina injetavel 500mg	AMP	250	3,78	945,00
6	Atropina injetavel 1ml	AMP	250	1,18	295,00
7	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	250	4,75	1.187,50
8	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	100	0,89	89,00
9	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	1500	6,20	9.300,00
10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	750	5,98	4.485,00
11	Bromoprida injetavel	AMP	1000	1,75	1.750,00
12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	2500	1,55	3.875,00
13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	750	0,85	637,50
14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	1000	4,50	4.500,00
15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	12,5	5,95	74,38
17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	250	1,60	400,00
19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	750	1,15	862,50
23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	500	0,52	260,00
24	Complexo B injetável	AMP	2250	1,50	3.375,00
25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	5000	0,90	4.500,00
26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	50	5,80	290,00
27	Dramim injetavel B6	AMP	250	6,90	1.725,00
28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	2500	1,20	3.000,00
29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	500	3,50	1.750,00
30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	2500	1,50	3.750,00
32	Efortil injetavel 1ml	AMP	48	1,90	91,20
34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	100	6,28	628,00
35	Enoxoparina injetável 40mg	AMP	100	16,90	1.690,00
36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	50	25,80	1.290,00
37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	50	15,60	780,00
38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	1500	0,89	1.335,00

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: B439.E6A3.F2CD.CBAE.183B.A244.312B.6374.

39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	50	3,68	184,00
40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	250	2,58	645,00
41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	250	2,90	725,00
42	Formoterol + Budesonida spray	FR	50	120,00	6.000,00
43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	500	3,25	1.625,00
44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	750	5,18	3.885,00
45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	250	1,45	362,50
46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	500	1,25	625,00
47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	1000	0,50	500,00
48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	100	2,18	218,00
49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	250	2,30	575,00
50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	50	6,75	337,50
51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	250	5,95	1.487,50
52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	25	5,18	129,50
53	Lidocaina spray 50ml	FR	7,5	78,00	585,00
54	Lidocaina geleia 30gr	UND	500	4,50	2.250,00
55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	500	0,95	475,00
56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	150	2,50	375,00
57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	250	2,60	650,00
61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	50	4,50	225,00
62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	150	1,88	282,00
63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	1000	7,32	7.320,00
64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	1000	2,50	2.500,00
65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	250	5,80	1.450,00
66	Phosfoenema 130 ml	AMP	100	6,80	680,00
67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	150	4,78	717,00
68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	500	2,48	1.240,00
69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	200	3,75	750,00
70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	1250	5,98	7.475,00
71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	200	5,50	1.100,00
72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	750	6,20	4.650,00
73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	750	6,80	5.100,00
74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	100	5,50	550,00
75	Suxametonio injetavel	AMP	50	42,00	2.100,00
76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	750	7,90	5.925,00
77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	750	6,35	4.762,50
78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	250	1,50	375,00
80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	5	6,50	32,50
81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	1500	1,28	1.920,00
82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	500	1,80	900,00
				Total	131.791,08

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 131.791,08.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 1 (um) dia

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: B439.E6A3.F2CD.CBAE.183B.A244.312B.6374.

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
4.13.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:
4.13.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 00019/2024, relativamente ao processo de Pregão Presencial nº 00019/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
COORDENADORA

Comissão Permanente de Licitação
CPL

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: B439.E6A3.F2CD.CBAE.183B.A244.312B.6374.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

JUNCO DO SERIDÓ - PB

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
01	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	30000	0,28	8.400,00
02	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 5ML	AMP	1000	4,80	4.800,00
03	ADRENALINA INJETAVEL 10ML	AMP	1000	1,65	1.650,00
04	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	AMP	300	2,65	795,00
05	AMICACINA INJETAVEL 500MG	AMP	500	3,80	1.900,00
06	ATROPINA INJETAVEL 1ML	AMP	500	1,05	525,00
07	AMINOFILINA INJETAVEL 10ML	AMP	500	4,80	2.400,00
08	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	200	0,82	164,00
09	BENZILPENICILINA INJETAVEL 1.200.000UI	AMP	3000	5,65	16.950,00
10	BENZILPENICILINA INJETAVEL 600.000UI	AMP	1500	6,80	10.200,00
11	BROMOPRIDA INJETAVEL	AMP	2000	1,58	3.160,00
12	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ 5ML	AMP	5000	1,50	7.500,00
13	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA SIMPLES INJ 1ML	AMP	1500	0,88	1.320,00
14	CEFTRIAXONA INJETAVEL FR/AMPOLA	AMP	2000	3,98	7.960,00
15	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% S/VASO 10ML	AMP	25	5,80	145,00
17	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	500	1,75	875,00
19	CIMETIDINA INJETAVEL 2ML	AMP	1500	1,32	1.980,00
23	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	1000	0,45	450,00
24	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	4500	1,30	5.850,00
25	DIPIRONA INJETAVEL 2ML	AMP	10000	0,88	8.800,00
26	DOBUTAMINA INJETAVEL 10ML	AMP	100	5,82	582,00
27	DRAMIM INJETAVEL B6	AMP	500	6,95	3.475,00
28	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 2ML	AMP	5000	1,05	5.250,00
29	DICLOFENACO DE POTASSIO INJETAVEL 2ML	AMP	1000	3,35	3.350,00
30	DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG	AMP	5000	1,38	6.900,00
32	EFORTIL INJETAVEL 1ML	AMP	96	1,80	172,80
34	EFEDRINA INJETAVEL 1ML	AMP	200	6,28	1.256,00
35	ENOXOPARINA INJETÁVEL 40MG	AMP	200	19,60	3.920,00
36	ENOXOPARINA INJETAVEL 60MG	AMP	100	23,50	2.350,00
37	ENOXOPARINA INJETAVEL 80MG	AMP	100	42,00	4.200,00
38	FUROSEMIDA INJETAVEL 2ML	AMP	3000	0,92	2.760,00
39	FENTANIL INJETAVEL 0,05MG/ML 10ML	AMP	100	3,45	345,00
40	FENOBARBITAL INJETAVEL 2ML	AMP	500	2,50	1.250,00
41	FENITOINA INJETAVEL 2ML	AMP	500	3,25	1.625,00
42	FORMOTEROL + BUDESONIDA SPRAY	FR	100	125,90	12.590,00
43	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	AMP	1000	3,15	3.150,00
44	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	1500	5,90	8.850,00
45	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 2ML	AMP	500	1,39	695,00
46	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 2ML	AMP	1000	1,50	1.500,00
47	GLICOSE INJETAVEL 50% 10ML	AMP	2000	0,55	1.100,00
48	GLUCONATO DE CALCIO 50% 10ML	AMP	200	2,35	470,00
49	HALOPERIDOL INJETAVEL 2ML	AMP	500	2,42	1.210,00

A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ 02.977.362/0001-62 - INSC. ESTADUAL 16.123.801-7
Rua João Quirino, 548 - Catolé - Campina Grande - Paraíba - CEP 58410-370
Fone: (83) 3322-3222
financeiro@acostaltda.com.br | licitacao@acostaltda.com.br

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc: 120013/24, Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: B439.E6A3.F2CD.CBAE.183B.A244.312B.6374.

50	HEPARINA INJETAVEL 5000UI	AMP	100	6,82	682,00
51	LIDOCAINA 2% S/VASO AMP. 20ML	AMP	500	6,58	3.290,00
52	LIDOCAINA 2% C/VASO AMP. 20ML	AMP	50	6,42	321,00
53	LIDOCAINA SPRAY 50ML	FR	15	59,90	898,50
54	LIDOCAINA GELEIA 30GR	UND	1000	4,20	4.200,00
55	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 2ML	AMP	1000	0,75	750,00
56	METILERGOMETRINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	300	2,52	756,00
57	MIDAZOLAN 5MG INJETAVEL	AMP	500	2,32	1.160,00
61	METRONIDAZAL 0,5% 100ML	AMP	100	4,25	425,00
62	NEOSTIGMINA INJETAVEL 2ML	AMP	300	1,72	516,00
63	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG	AMP	2000	7,15	14.300,00
64	ONDASETRONA INJETAVEL 4MG 2ML	AMP	2000	2,28	4.560,00
65	OXITOCINA INJETAVEL DE 1ML	AMP	500	4,50	2.250,00
66	PHOSFOENEMA 130 ML	AMP	200	6,68	1.336,00
67	PETIDINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	300	4,59	1.377,00
68	PROMETAZINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	1000	2,25	2.250,00
69	SORO FISIOL6GICO 0,9% 100 ML	AMP	400	3,80	1.520,00
70	SORO FISIOL6GICO 0,9% 500 ML	AMP	2500	5,50	13.750,00
71	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML	AMP	400	4,95	1.980,00
72	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	AMP	1500	5,68	8.520,00
73	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	AMP	1500	6,62	9.930,00
74	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP	200	5,59	1.118,00
75	SUXAMETONIO INJETAVEL	AMP	100	29,80	2.980,00
76	TENOXICAN INJETAVEL 20MG	AMP	1500	8,80	13.200,00
77	TENOXICAN INJETAVEL 40MG	AMP	1500	4,20	6.300,00
78	TERBUTALINA INJETAVEL 4ML	AMP	500	1,35	675,00
80	VANCOMICINA INJETAVEL AMP 10ML	AMP	10	5,50	55,00
81	VITAMINA C INJETAVEL AMP 5ML	AMP	3000	1,35	4.050,00
82	VITAMINA K INJETAVEL AMP 1ML	AMP	1000	1,99	1.990,00
				TOTAL	257.964,30

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA 05 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À COMBINAR

CAMPINA GRANDE-PB, 05/08/2024

02.977.362/0001-62
A. COSTA COMÉRCIO ATAC. DE
PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA.
Rua João Quirino, 548
CATOLÉ - CEP 58410-370
CAMPINA GRANDE-PB

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 120013/24, Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: B439.E6A3.F2CD.CBAE.183B.A244.312B.6374.

FARMAGUEDES
COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

PESQUISA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL JUNCO DO SERIDO - ESTADO DA PARAÍBA
PESQUISA DE PREÇO
05 DE AGOSTO DE 2024

PROPONENTE: FARMAGUEDES CNPJ 08.160.290/0001-42 - IE 16.149.003-4
BANCO DO BRASIL AG 1634-9 C/C 16470-4 - PRAÇA: CAMPINA GRANDE/PB, PARQUE DA CRIANÇA

Comissão Permanente de Licitação CPL

MEDICAMENTO INJETAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Agua destilada 10ml	AMP	30.000	0,25	7.500,00
02	Acido tranexamico inj. 5ml	AMP	1.000	4,55	4.550,00
	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	1.000	1,58	1.580,00
04	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	300	2,82	846,00
05	Amicacina injetavel 500mg	AMP	500	3,78	1.890,00
06	Atropina injetavel 1ml	AMP	500	1,18	590,00
07	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	500	4,75	2.375,00
08	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	200	0,89	178,00
09	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	3.000	6,20	18.600,00
10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	1.500	5,98	8.970,00
11	Bromoprida injetavel	AMP	2.000	1,75	3.500,00
12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	5.000	1,55	7.750,00
13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	1.500	0,85	1.275,00
14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	2.000	4,50	9.000,00
15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	25	5,95	148,75
17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	500	1,60	800,00
19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	1.500	1,15	1.725,00
23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	1.000	0,52	520,00
24	Complexo B injetável	AMP	4.500	1,50	6.750,00
25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	10.000	0,90	9.000,00
26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	100	5,80	580,00
27	Dramim injetavel B6	AMP	500	6,90	3.450,00
28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	5.000	1,20	6.000,00
	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	1.000	3,50	3.500,00
30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	5.000	1,50	7.500,00
32	Efortil injetavel 1ml	AMP	96	1,90	182,40
34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	200	6,28	1.256,00
35	Enoxoparina injetável 40mg	AMP	200	16,90	3.380,00
36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	100	25,80	2.580,00
37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	100	15,60	1.560,00
38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	3.000	0,89	2.670,00
39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	100	3,68	368,00
40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	500	2,58	1.290,00
41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	500	2,90	1.450,00
42	Formoterol + Budesonida spray	FR	100	120,00	12.000,00
43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	1.000	3,25	3.250,00
44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	1.500	5,18	7.770,00
45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	500	1,45	725,00
46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	1.000	1,25	1.250,00
47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	2.000	0,50	1.000,00
48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	200	2,18	436,00
49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	500	2,30	1.150,00
50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	100	6,75	675,00
51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	500	5,95	2.975,00
52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	50	5,18	259,00
53	Lidocaina spray 50ml	FR	15	78,00	1.170,00

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: B439.E6A3.F2CD.CBAE.183B.A244.312B.6374.

FARMAGUEDES
COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Rua Manoel Alves de Oliveira, 110 - Catolé - CEP 58410-575 - Campina Grande - PB
E-mail: farmaguedes.cg@gmail.com - Fone 83. 3331.4306

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R$ UNIT	R$ TOTAL
54	Lidocaina geleia 30gr	UND	1.000	4,50	4.500,00
55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	1.000	0,95	950,00
56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	300	2,50	750,00
57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	500	2,60	1.300,00
61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	100	4,50	450,00
62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	300	1,88	564,00
63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	2.000	7,32	14.640,00
64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	2.000	2,50	5.000,00
65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	500	5,80	2.900,00
66	Phosfoenema 130 ml	AMP	200	6,80	1.360,00
67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	300	4,78	1.434,00
68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	1.000	2,48	2.480,00
69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	400	3,75	1.500,00
70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	2.500	5,98	14.950,00
71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	400	5,50	2.200,00
	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	1.500	6,20	9.300,00
73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	1.500	6,80	10.200,00
74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	200	5,50	1.100,00
75	Suxametonio injetavel	AMP	100	42,00	4.200,00
76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	1.500	7,90	11.850,00
77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	1.500	6,35	9.525,00
78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	500	1,50	750,00
80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	10	6,50	65,00
81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	3.000	1,28	3.840,00
82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	1.000	1,80	1.800,00
					263.582,15

duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos

08.160.290/0001-42
FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CEP: 58.410.575
CAMPINA GRANDE - PB

Comissão Permanente de Licitação
CPL

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: B439.E6A3.F2CD.CBAE.183B.A244.312B.6374.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

DATA: 06/08/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Agua destilada 10ml	AMP	30000	0,29	8.700,00
02	Acido tranexamico inj. 5ml	AMP	1000	4,68	4.680,00
03	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	1000	1,32	1.320,00
04	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	300	2,70	810,00
05	Amicacina injetavel 500mg	AMP	500	3,65	1.825,00
06	Atropina injetavel 1ml	AMP	500	0,96	480,00
07	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	500	4,52	2.260,00
08	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	200	0,85	170,00
09	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	3000	5,72	17.160,00
10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	1500	6,58	9.870,00
11	Bromoprida injetavel	AMP	2000	1,62	3.240,00
12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	5000	1,49	7.450,00
13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	1500	0,92	1.380,00
14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	2000	4,18	8.360,00
15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	25	5,62	140,50
17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	500	1,68	840,00
19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	1500	1,25	1.875,00
23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	1000	0,48	480,00
24	Complexo B injetável	AMP	4500	1,18	5.310,00
25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	10000	0,92	9.200,00
26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	100	5,69	569,00
27	Dramim injetavel B6	AMP	500	6,80	3.400,00
28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	5000	1,12	5.600,00
29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	1000	3,42	3.420,00
30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	5000	1,32	6.600,00
32	Efortil injetavel 1ml	AMP	96	1,78	170,88
34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	200	6,15	1.230,00
35	Enoxoparina injetável 40mg	AMP	200	15,95	3.190,00
36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	100	28,00	2.800,00
37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	100	38,90	3.890,00
38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	3000	0,95	2.850,00
39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	100	3,39	339,00
40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	500	2,45	1.225,00
41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	500	3,15	1.575,00
42	Formoterol + Budesonida spray	FR	100	132,00	13.200,00

William S. Almeida

23902222/0001-03

WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - ME

R. Doutor Romero Borborema de Souza, 235

ITARARÉ - CEP 58411-075

CAMPINA GRANDE-PB.

VITALLIS STORE

WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - ME

CNPJ 23.902.222/0001-03 INSC. ESTADUAL 16.269.036 3

RUA DR. ROMERO BORBOREMA DE SOUZA, 235 ITARARÉ

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: B439.E6A3.F2CD.CBAE.183B.A244.312B.6374.

Comissão Permanente de Licitação
CPL

43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	1000	3,08	3.080,00
44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	1500	6,10	9.150,00
45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	500	1,58	790,00
46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	1000	1,35	1.350,00
47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	2000	0,58	1.160,00
48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	200	2,23	446,00
49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	500	1,95	975,00
50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	100	6,58	658,00
51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	500	6,35	3.175,00
52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	50	6,35	317,50
53	Lidocaina spray 50ml	FR	15	65,00	975,00
54	Lidocaina geleia 30gr	UND	1000	4,95	4.950,00
55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	1000	0,82	820,00
56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	300	2,38	714,00
57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	500	2,25	1.125,00
61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	100	4,18	418,00
62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	300	1,65	495,00
63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	2000	8,10	16.200,00
64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	2000	2,42	4.840,00
65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	500	4,35	2.175,00
66	Phosfoenema 130 ml	AMP	200	8,32	1.664,00
67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	300	4,69	1.407,00
68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	1000	2,32	2.320,00
69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	400	3,58	1.432,00
70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	2500	5,80	14.500,00
71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	400	5,20	2.080,00
72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	1500	5,90	8.850,00
73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	1500	6,52	9.780,00
74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	200	5,70	1.140,00
75	Suxametonio injetavel	AMP	100	35,00	3.500,00
76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	1500	9,20	13.800,00
77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	1500	2,80	4.200,00
78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	500	1,40	700,00
80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	10	5,80	58,00
81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	3000	1,50	4.500,00
82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	1000	1,62	1.620,00
	VALOR TOTAL				260.973,88

William S. Almeida

23902222/0001-03
WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - ME
R. Doutor Romero Borborema de Souza, 235
ITARARÉ - CEP 58411-075
CAMPINA GRANDE-PB.

VITALLIS STORE
WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 23.902.222/0001-03 INSC. ESTADUAL: 16.269.036-3
RUA DR. ROMERO BORBOREMA DE SOUZA, 235 - ITARARÉ

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: B439.E6A3.F2CD.CBAE.183B.A244.312B.6374.

ENDOMED
COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.

Campina Grande PB; 05 de agosto de 2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUNDO DO SERIDÓ - PB

Comissão Permanente de Licitação CPL

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Agua destilada 10ml	AMP	15000	0,22	3.300,00
02	Acido tranexamico inj. 5ml	AMP	500	4,22	2.110,00
03	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	500	1,10	550,00
04	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	150	2,58	387,00
05	Amicacina injetavel 500mg	AMP	250	3,50	875,00
06	Atropina injetavel 1ml	AMP	250	0,84	210,00
07	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	250	4,33	1.082,50
08	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	100	0,79	79,00
09	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	1500	5,46	8.190,00
10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	750	4,99	3.742,50
11	Bromoprida injetavel	AMP	1000	1,34	1.340,00
12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	2500	1,30	3.250,00
13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	750	0,83	622,50
14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	1000	3,79	3.790,00
15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	12,5	5,48	68,50
17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	250	1,41	352,50
19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	750	1,08	810,00
23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	500	0,42	210,00
24	Complexo B injetável	AMP	2250	1,02	2.295,00
25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	5000	0,83	4.150,00
26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	50	5,50	275,00
27	Dramim injetavel B6	AMP	250	6,76	1.690,00
28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	2500	0,78	1.950,00
29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	500	3,26	1.630,00
30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	2500	1,08	2.700,00
32	Efortil injetavel 1ml	AMP	48	1,66	79,68
34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	100	5,90	590,00
35	Enoxoparina injetável 40mg	AMP	100	14,50	1.450,00
36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	50	20,53	1.026,50
37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	50	24,65	1.232,50
38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	1500	0,84	1.260,00
39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	50	3,32	166,00
40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	250	2,34	585,00

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: B439.E6A3.F2CD.CBAE.183B.A244.312B.6374.

ENDOMED®
COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.

41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	250	2,38	595,00
42	Formoterol + Budesonida spray	FR	50	115,65	5.782,50
43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	500	2,98	1.490,00
44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	750	4,40	3.300,00
45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	250	1,05	262,50
46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	500	0,96	480,00
47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	1000	0,47	470,00
48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	100	1,90	190,00
49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	250	1,57	392,50
50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	50	6,37	318,50
51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	250	4,49	1.122,50
52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	25	5,65	141,25
53	Lidocaina spray 50ml	FR	7,5	49,58	371,85
54	Lidocaina geleia 30gr	UND	500	3,44	1.720,00
55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	500	0,69	345,00
56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	150	2,13	319,50
57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	250	2,01	502,50
61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	50	3,92	196,00
62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	150	1,10	165,00
63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	1000	6,55	6.550,00
64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	1000	1,27	1.270,00
65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	250	3,57	892,50
66	Phosfoenema 130 ml	AMP	100	6,41	641,00
67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	150	4,48	672,00
68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	500	1,98	990,00
69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	200	3,33	666,00
70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	1250	4,38	5.475,00
71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	200	3,82	764,00
72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	750	5,46	4.095,00
73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	750	6,17	4.627,50
74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	100	5,15	515,00
75	Suxametonio injetavel	AMP	50	24,38	1.219,00
76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	750	6,47	4.852,50
77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	750	1,27	952,50
78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	250	1,27	317,50
80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	5	5,29	26,45
81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	1500	0,77	1.155,00
82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	500	0,79	395,00
	VALOR TOTAL				**106.289,73**

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

cento e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos

ENDOMED-Com. e Rep. de Medicamentos Ltda

Comissão Permanente de Licitação CPL

87

Pesquisa de mercado para demonstração de vanta... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: B439.E6A3.F2CD.CBAE.183B.A244.312B.6374.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.
Criado pela Lei nº 257 de 01 novembro de 1974.
TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2024. ANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO · CPL · FLS 271

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, por meio do site www.bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **Aquisição parcelada de medicamento injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município**. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 18 de junho de 2024**. Início da fase de lances: **10:30 horas do dia 18 de junho de 2024.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142–1265.
E-mail: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br.
Edital: www.cruzdoespiritosanto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.bll.org.br/.

Cruz do Espírito Santo - PB, 04 de junho de 2024

RENAN SOUZA VIRGINIO CABRAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação CPL

Publicidade do edital. Doc. 69525/24. Data: 15/08/2024 08:53. Responsável: José V. Junior.
Impresso por convidado em 17/10/2024 09:31. Validação: B1D9.E350.3A3B.E6B1.4D9A.4200.D38F.D754.

Publicações. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 6DE7.7087.4E41.F629.6047.E8F9.7F88.5480.

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO · CPL · FLS 300

PREGÃO ELETRÔNICO - 00019/2024
Nº PROC. ADM. 0040/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO, de acordo com a regulamentação Instrução Normativa nº /1899 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por RENAN SOUZA VIRGINIO CABRAL e tendo como autoridade ALINY CIBELY CUNHA DA S. FARIAS.

PUBLICAÇÃO: 05/06/2024 16:03
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/06/2024 16:30
FIM REC. PROPOSTA: 18/06/2024 10:00
INÍCIO DISPUTA: 18/06/2024 10:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 255.723,4600

Comissão Permanente de Licitação CPL

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição parcelada de medicamento injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município

Para demais informações contato via e-mail: prefeita@cruzdoesdoespirito.pb.gov.br, telefone: 8332541049 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dt087dfWzUgdwprEOSr5jDb9ykdRuSab0THNvVQB0qdmPQAjzC%2FLZzKKp31OKFLUYBZdyDbZg2CMBQymqac5ARMoIT%2Ft5zFyxvY2Aex5nfYYU%3D

RENAN SOUZA VIRGINIO CABRAL
CRUZ DO ESPIRITO SANTO-PB - 05/06/2024

Publicidade do edital. Doc. 69525/24. Data: 15/08/2024 08:53. Responsável: José V. Junior.
Impresso por convidado em 17/10/2024 09:31. Validação: B1D9.E350.3A3B.E6B1.4D9A.4200.D38F.D754.

Publicações. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 6DE7.7087.4E41.F629.6047.E8F9.7F88.5480.

PORTAL CORREIO

Início > Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO · CPL · Fls 301

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, por meio do site www.bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de medicamento injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de junho de 2024. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 18 de junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-1265. E-mail: licitacao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br. Edital: www.cruzdoespiritosanto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.bll.org.br/.

Comissão Permanente de Licitação · CPL

Cruz do Espírito Santo - PB, 04 de junho de 2024

RENAN SOUZA VIRGINIO CABRAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5 de junho de 2024 16:38

Compartilhar

PORTAL CORREIO

Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:

Serviços

Fale Conosco

Política de Privacidade

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.

Publicidade do edital. Doc. 69525/24. Data: 15/08/2024 08:53. Responsável: José V. Junior.
Impresso por convidado em 17/10/2024 09:31. Validação: B1D9.E350.3A3B.E6B1.4D9A.4200.D38F.D754.

Publicações. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 6DE7.7087.4E41.F629.6047.E8F9.7F88.5480.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO

Junco do Seridó - PB, 27 de Setembro de 2024.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD10001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.
70.104.344/0001-26
Valor: R$ 106.289,73

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario

Ratificação. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 8B65.6229.FAFD.39D6.D569.B049.C89A.28CB.

ENDOMED®
COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.

Campina Grande PB; 08 de agosto de 2024.

Comissão Permanente de Licitação
CPL

A
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Junco do Seridó - PB

Assunto:
ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2024.

Prezado(a)s Senhor(s):

ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA; empresa estabelecida na Rua: Teixeira de Freitas, 552 – Centenário – Campina Grande PB; inscrita no C.N.P.J sob o nº 70.104.344/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr Washington José de Queiroz, portador de R.G. nº 872.221 SSP/PB e C.P.F nº 368.524.304-72, vem respeitosamente oficializar a adesão de **Ata de Registro de Preços nº 0019/2024 – Objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos Injetáveis, destinados a manutenção da Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo,** realizado pela Prefeitura do mesmo município em que damos total anuência ao fornecimento destinado a atender a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó.

Atenciosamente,

Washington José de Queiroz
C.P.F nº 368.524.304-72
R.G. nº 872.221 SSP/PB

92

Resposta da empresa fornecedora. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 21BE.C60B.D2E6.2C27.AEFD.4748.CAD6.0A8E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

Comissão Permanente de Licitação CPL

Ofício GAPRE nº 047/2024 Cruz do Espírito Santo, 16 de setembro de 2024

Da: Prefeita de Cruz do Espírito Santo
Srª. Aliny Cibely Cunha da Silva Farias
Ao: Exmº Secretário de Saúde do Junco do Seridó
Sr. Arthur Araújo Gomes da Nóbrega

Excelentíssimo Senhor Secretário.

Em atenção ao **Ofício nº 0102/2024**, no qual solicitava a anuência da **ata de Registro de Preços nº 019/2024** oriunda do **Pregão Presencial nº 019/2024**, objetivando a aquisição de medicamentos injetáveis para atender a demanda no âmbito do município.

2. Em atenção a solicitação contida no ofício supracitado, fica **AUTORIZADO 50%**, o uso da respectiva ata de registro de preços dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente. Sendo de bom alvitre informar que o presente certame ocorreu sobre as determinações da antiga mais ainda viva **Lei Federal 14.133/2021**.

3. Destarte, segue os arquivos em apenso inerentes as exigências da **Portaria TC nº 187/2018**.

*** Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão;**
*** Edital que deu origem a ARP;**
*** Ata de Registro de Preços assinada;**
*** Publicações, aviso, e ata;**
*** Homologação do ato;**

Sem mais para o momento e na certeza de ter assim atendendo a vossa solicitação, aproveito o ensejo para levantar voto de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
Data: 17/09/2024 12:32:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA

Resposta oficial do órgão gerenciador autoriza... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 29ED.457E.50B4.E91C.5C16.6E48.B61C.060D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ

Ofício nº 102/2024

Junco do Seridó-PB, 08 de agosto de 2024.

Comissão Permanente de Licitação CPL

Exma. Senhora Prefeita
ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
Prefeitura Municipal Cruz do Espirito Santo-PB.

Senhora Prefeita,

Por meio deste, solicitamos a autorização do município de Cruz do Espirito Santo para aderir à **Ata de Registro de Preços n.º 00019/2024**, decorrente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico n.º 00019/2024, datada de 10 de Julho de 2024 e publicada na imprensa oficial. O objeto da referida ata é a Aquisição parcelada de medicamento injetáveis para atender as demandas da Secretaria de Saúde. A empresa contratada é a **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**, localizada na Rua Teixeira de Freitas, nº 552, Centenário, **CEP: 58.428-060** Campina Grande-PB, **CNPJ: 70.104.344/0001-26**, solicitamos adesão no valor de **R$ 106.289,73** (cento e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), representando 50% dos itens adjudicados à empresa citada.

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do edital e das publicações, da ata de registro de preços, da homologação, do contrato e das publicações pertinentes, juntamente com a resposta a este ofício.

Certos de sua atenção especial ao nosso pleito, apresentamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretário Municipal de Saúde

08/08/24

94

Solicitação formal do órgão aderente ao órgão ... Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: EE5C.0477.6C58.2C6A.5781.745B.88FE.6B31.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora

Comissão Permanente de Licitação
CPL

Anexo - Padronizacao. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 3AFD.5C34.78F0.FF79.30EA.89DF.AD41.830A.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

Comissão Permanente de Licitação CPL

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

1.3.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

1.3.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços n° 00019/2024, relativamente ao processo de Pregão Presencial n° 00019/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Agua destilada 10ml		AMP	15000
2	Acido tranexamico inj. 5ml		AMP	500
3	Adrenalina injetavel 10ml		AMP	500
4	Amiodarona injetavel 2ml		AMP	150
5	Amicacina injetavel 500mg		AMP	250
6	Atropina injetavel 1ml		AMP	250
7	Aminofilina injetavel 10ml		AMP	250
8	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml		AMP	100
9	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui		AMP	1500
10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui		AMP	750
11	Bromoprida injetavel		AMP	1000
12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml		AMP	2500
13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml		AMP	750
14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola		AMP	1000
15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml		AMP	12,5
17	Cetoprofeno 50mg/ml		AMP	250
19	Cimetidina injetavel 2ml		AMP	750
23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml		AMP	500
24	Complexo B injetável		AMP	2250
25	Dipirona injetavel 2ml		AMP	5000
26	Dobutamina injetavel 10ml		AMP	50
27	Dramim injetavel B6		AMP	250
28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml		AMP	2500
29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml		AMP	500
30	Dexametazona injetavel 4mg		AMP	2500
32	Efortil injetavel 1ml		AMP	48
34	Efedrina injetavel 1ml		AMP	100
35	Enoxoparina injetável 40mg		AMP	100

Anexo - Quantitativos. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 07C0.2381.893E.CD54.A603.7952.8D23.3F67.

36	Enoxoparina injetavel 60mg		AMP	50
37	Enoxoparina injetavel 80mg		AMP	50
38	Furosemida injetavel 2ml		AMP	1500
39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml		AMP	50
40	Fenobarbital injetavel 2ml		AMP	250
41	Fenitoina injetavel 2ml		AMP	250
42	Formoterol + Budesonida spray		FR	50
43	Hidrocortizona 100mg injetavel		AMP	500
44	Hidrocortisona 500mg injetavel		AMP	750
45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml		AMP	250
46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml		AMP	500
47	Glicose injetavel 50% 10ml		AMP	1000
48	Gluconato de calcio 50% 10ml		AMP	100
49	Haloperidol injetavel 2ml		AMP	250
50	Heparina injetavel 5000ui		AMP	50
51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml		AMP	250
52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml		AMP	25
53	Lidocaina spray 50ml		FR	7,5
54	Lidocaina geleia 30gr		UND	500
55	Metoclopramida injetavel 2ml		AMP	500
56	Metilergometrina injetavel amp 2ml		AMP	150
57	Midazolan 5mg injetavel		AMP	250
61	Metronidazal 0,5% 100ml		AMP	50
62	Neostigmina injetavel 2ml		AMP	150
63	Omeprazol injetavel 40mg		AMP	1000
64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml		AMP	1000
65	Oxitocina injetavel de 1ml		AMP	250
66	Phosfoenema 130 ml		AMP	100
67	Petidina injetavel amp 2ml		AMP	150
68	Prometazina injetavel amp 2ml		AMP	500
69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml		AMP	200
70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml		AMP	1250
71	Soro glicosado 0,5% 100 ml		AMP	200
72	Soro glicosado 0,5% 500 ml		AMP	750
73	Soro ringer com lactato 500 ml		AMP	750
74	Sulfato de magnesio 50% 10ml		AMP	100
75	Suxametonio injetavel		AMP	50
76	Tenoxican injetavel 20mg		AMP	750
77	Tenoxican injetavel 40mg		AMP	750
78	Terbutalina injetavel 4ml		AMP	250
80	Vancomicina injetavel amp 10ml		AMP	5
81	Vitamina c injetavel amp 5ml		AMP	1500
82	Vitamina k injetavel amp 1ml		AMP	500

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora

Anexo - Quantitativos. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 07C0.2381.893E.CD54.A603.7952.8D23.3F67.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda especifica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Agua destilada 10ml	AMP	15000
2	Acido tranexamico inj. 5ml	AMP	500
3	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	500
4	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	150
5	Amicacina injetavel 500mg	AMP	250
6	Atropina injetavel 1ml	AMP	250
7	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	250
8	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	100
9	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	1500
10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	750
11	Bromoprida injetavel	AMP	1000
12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	2500
13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	750
14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	1000
15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	12,5
17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	250
19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	750
23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	500
24	Complexo B injetável	AMP	2250
25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	5000
26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	50
27	Dramim injetavel B6	AMP	250
28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	2500
29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	500
30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	2500
32	Efortil injetavel 1ml	AMP	48
34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	100
35	Enoxoparina injetável 40mg	AMP	100
36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	50
37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	50

Anexo - T refer. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 8A7D.FF8F.1D40.5EF0.B808.0416.E83B.5E68.

38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	1500
39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	50
40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	250
41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	250
42	Formoterol + Budesonida spray	FR	50
43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	500
44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	750
45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	250
46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	500
47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	1000
48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	100
49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	250
50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	50
51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	250
52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	25
53	Lidocaina spray 50ml	FR	7,5
54	Lidocaina geleia 30gr	UND	500
55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	500
56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	150
57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	250
61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	50
62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	150
63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	1000
64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	1000
65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	250
66	Phosfoenema 130 ml	AMP	100
67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	150
68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	500
69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	200
70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	1250
71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	200
72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	750
73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	750
74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	100
75	Suxametonio injetavel	AMP	50
76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	750
77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	750
78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	250
80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	5
81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	1500
82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	500

Comissão Permanente de Licitação CPL

3.2.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:
3.2.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 00019/2024, relativamente ao processo de Pregão Presencial nº 00019/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Anexo - T refer. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 8A7D.FF8F.1D40.5EF0.B808.0416.E83B.5E68.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Entrega: 1 (um) dia.
7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163;

Anexo - T refer. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 8A7D.FF8F.1D40.5EF0.B808.0416.E83B.5E68.

do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora

Anexo - T refer. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 8A7D.FF8F.1D40.5EF0.B808.0416.E83B.5E68.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2024.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario

Comissão Permanente de Licitação CPL

Anexo - T refer. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 8A7D.FF8F.1D40.5EF0.B808.0416.E83B.5E68.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Coordenação de Assistência Básica.
Assunto: Procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, objetivando a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2024.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario

Anexo - Autorizacao. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 588D.B80A.EA7A.4567.82B7.7929.C8D4.3C15.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240917AD10001

Realização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

Origem: Coordenação de Assistência Básica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Fundamentação: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N° AD10001/2024 - 17/09/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente: a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, a justificativa da vantagem da adesão, até mesmo em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público e a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, da Lei 14.133/21; e as prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; conforme o Art. 86, § 2°, incisos I a III, do mesmo diploma legal. Posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e seguirá ao órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Junco do Seridó - PB, 17 de Setembro de 2024.

Presidente da Comissão

Anexo - Autorizacao. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 588D.B80A.EA7A.4567.82B7.7929.C8D4.3C15.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240917AD10001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO
Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
Adesão Registro de Preços n° AD10001/2024 - 17/09/2024.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente: a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, a justificativa da vantagem da adesão e a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e as prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; conforme o Art. 86, §2°, incisos I a III, da Lei 14.133/21.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se a(ao) Coordenação de Assistência Básica.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada oportunamente, a referida exposição de motivos elaborada por este(a) Coordenação de Assistência Básica, na forma acima detalhada. Posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e seguirá ao órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Junco do Seridó - PB, 17 de Setembro de 2024.

Presidente da Comissão

Anexo - Autorizacao. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 588D.B80A.EA7A.4567.82B7.7929.C8D4.3C15.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº AD10001/2024

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 00019/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 00019/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, relativamente a seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES REGISTRADOS COM OS PRATICADOS PELO MERCADO
Em decorrência dos aspectos e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 106.289,73; beneficiário da ata de registro de preços acima destacada.
O valor da referida contratação, assim considerado os valores registrados na respectiva ata, está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

4.0 - DA VANTAGEM DA ADESÃO
Salienta-se que a contratação, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as disposições acima expostas, por si só já representam vantagens para a Administração, sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria despendido para a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados; possibilitando, portanto, o atendimento imediato da demanda requerida e afastando, até mesmo, a hipótese da situação de desabastecimento.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato; devendo ser observadas as disposições do Art. 86, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

MARIA VITÓRIA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenadora

Anexo - Motivos. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: A6AB.43DB.C335.0743.7FE9.B501.4CDD.D79D.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/10/2024 às 13:33:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 120013/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
Número da Licitação: 10001/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 27/09/2024
Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Valor: R$ 106.289,73
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659).
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 17
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 260.973,88
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.902.222/0001-03
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 106.289,73
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 70.104.344/0001-26
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 257.964,30
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.977.362/0001-62
Proposta 3 - Situação: Perdedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R$ 263.582,15
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.160.290/0001-42
Proposta 4 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Autorizacao	Sim	588db80aea7a456782b77929c8d43c15
Anexo - Motivos	Sim	a6ab43dbc33507437fe9b5014cddd79d
Anexo - Padronizacao	Sim	3afd5c3478f0ff7930ea89dfad41830a
Anexo - Quantitativos	Sim	07c02381893ecd54a60379528d233f67
Anexo - T refer	Sim	8a7dff8f1d405ef0b8080416e83b5e68
Ata de Registro de Preços	Sim	9c9158764d2aaf83c22f6b809e04724b

Documento	Informado?	Autenticação
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	aa6b2968079febbfb11fdbaa7bd33ba1
Edital que deu origem à ARP	Sim	bca0e8775c5d1c82306d50b6ea459a55
Estudo Técnico Preliminar	Sim	3c9a39a4d2d34ea22f3cf0e932eec9f3
Formalização de demanda	Sim	95d1ef7bbcdae54159fe27445689fa45
Justificativa da contratação	Sim	3c9a39a4d2d34ea22f3cf0e932eec9f3
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	ba0c403916679b91d4f4b0b23a955bfa
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	b439e6a3f2cdcbae183ba244312b6374
Proposta 1 - Proposta e Anexos - WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA	Sim	803d9d65b933c290d84bf0103d42b755
Proposta 2 - Proposta e Anexos - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	Sim	d43d194f7ac7017a6ffd73683aa53db1
Proposta 3 - Proposta e Anexos - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	Sim	dd7bbe4d48cba904bb984bc7a8304e69
Proposta 4 - Proposta e Anexos - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA	Sim	a739ff554b6cd1a7857667ee9fe4ce3e
Publicações	Sim	6de770874e41f6296047e8f97f885480
Ratificação	Sim	8b656229fafd39d6d569b049c89a28cb
Resposta da empresa fornecedora	Sim	21bec60bd2e62c27aefd4748cad60a8e
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	29ed457e50b4e91c5c166e48b61c060d
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	ee5c04776c582c6a5781745b88fe6b31

João Pessoa, 27 de Outubro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:33. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4109.1EFA.35B7.27D1.835E.1D0F.7857.1942.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240917AD10001

CONTRATO Nº: 10014/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ E ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 218 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 13.069.201/0001-97, neste ato representado pelo Secretario Arthur Araújo Gomes da Nóbrega, Brasileira, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Lourival de Medeiros, 197 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 058.536.574-10, Carteira de Identidade nº 2.795.453 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552 - CENTENÁRIO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 70.104.344/0001-26, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD10001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD10001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 106.289,73 (CENTO E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Agua destilada 10ml	AMP	15000	0,22	3.300,00
2	Acido tranexamico inj. 5ml	AMP	500	4,22	2.110,00
3	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	500	1,10	550,00
4	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	150	2,58	387,00
5	Amicacina injetavel 500mg	AMP	250	3,50	875,00
6	Atropina injetavel 1ml	AMP	250	0,84	210,00
7	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	250	4,33	1.082,50
8	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	100	0,79	79,00
9	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	1500	5,46	8.190,00
10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	750	4,99	3.742,50
11	Bromoprida injetavel	AMP	1000	1,34	1.340,00
12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	2500	1,30	3.250,00
13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	750	0,83	622,50
14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	1000	3,79	3.790,00
15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	12,5	5,48	68,50
17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	250	1,41	352,50
19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	750	1,08	810,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 17C2.3AEA.A1E8.A064.C7C4.D015.4B1B.81BD.

23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	500	0,42	210,00
24	Complexo B injetável	AMP	2250	1,02	2.295,00
25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	5000	0,83	4.150,00
26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	50	5,50	275,00
27	Dramim injetavel B6	AMP	250	6,76	1.690,00
28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	2500	0,78	1.950,00
29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	500	3,26	1.630,00
30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	2500	1,08	2.700,00
32	Efortil injetavel 1ml	AMP	48	1,66	79,68
34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	100	5,90	590,00
35	Enoxoparina injetável 40mg	AMP	100	14,50	1.450,00
36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	50	20,53	1.026,50
37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	50	24,65	1.232,50
38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	1500	0,84	1.260,00
39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	50	3,32	166,00
40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	250	2,34	585,00
41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	250	2,38	595,00
42	Formoterol + Budesonida spray	FR	50	115,65	5.782,50
43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	500	2,98	1.490,00
44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	750	4,40	3.300,00
45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	250	1,05	262,50
46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	500	0,96	480,00
47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	1000	0,47	470,00
48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	100	1,90	190,00
49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	250	1,57	392,50
50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	50	6,37	318,50
51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	250	4,49	1.122,50
52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	25	5,65	141,25
53	Lidocaina spray 50ml	FR	7,5	49,58	371,85
54	Lidocaina geleia 30gr	UND	500	3,44	1.720,00
55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	500	0,69	345,00
56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	150	2,13	319,50
57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	250	2,01	502,50
61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	50	3,92	196,00
62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	150	1,10	165,00
63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	1000	6,55	6.550,00
64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	1000	1,27	1.270,00
65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	250	3,57	892,50
66	Phosfoenema 130 ml	AMP	100	6,41	641,00
67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	150	4,48	672,00
68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	500	1,98	990,00
69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	200	3,33	666,00
70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	1250	4,38	5.475,00
71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	200	3,82	764,00
72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	750	5,46	4.095,00
73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	750	6,17	4.627,50
74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	100	5,15	515,00
75	Suxametonio injetavel	AMP	50	24,38	1.219,00
76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	750	6,47	4.852,50
77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	750	1,27	952,50
78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	250	1,27	317,50
80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	5	5,29	26,45
81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	1500	0,77	1.155,00
82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	500	0,79	395,00
			Total:		106.289,73

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 17C2.3AEA.A1E8.A064.C7C4.D015.4B1B.81BD.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.008.10.302.2000.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
a - Entrega: 1 (um) dia.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 17C2.3AEA.A1E8.A064.C7C4.D015.4B1B.81BD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 17C2.3AEA.A1E8.A064.C7C4.D015.4B1B.81BD.

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 27 de Setembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario
058.536.574-10

PELO CONTRATADO

ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

Comissão Permanente de Licitação
CPL

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 17C2.3AEA.A1E8.A064.C7C4.D015.4B1B.81BD.

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 04 de outubro de 2024. EDIÇÃO EXTRA Página 2

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD10001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00019/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00019/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.008.10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.008.10.302.2000.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10014/2024 - 27.09.24 - ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 106.289,73.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD10001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2024; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 106.289,73.

Junco do Seridó - PB, 27 de Setembro de 2024
ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA - Secretario

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2024; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD10001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 27 de Setembro de 2024
ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA - Secretario

114

Comprovante de publicidade. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: FFD5.894D.E6EB.8960.77C6.C36C.EF83.FB24.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO

Junco do Seridó - PB, 27 de Setembro de 2024.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como **Gestor** do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD10001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario

Designação do gestor do contrato. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: E115.F9D7.945D.D9D2.37DB.E889.B28E.C99C.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.° 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.008.10.302.2000.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Junco do Seridó - PB, 16 de Setembro de 2024.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretaria de Administração e Finanças

Comissão Permanente de Licitação
CPL

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: B502.F3FC.854D.CA2E.DD48.3072.675C.E69D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
70.104.344/0001-26 **MATRIZ**		**01/05/1994**

NOME EMPRESARIAL **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ENDOMED** — PORTE: **EPP**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente** **46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO: **R TEIXEIRA DE FREITAS** — NÚMERO: **552** — COMPLEMENTO: ********
CEP: **58.428-060** — BAIRRO/DISTRITO: **CENTENARIO** — MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** — UF: **PB**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **ENDOMED.MED@HOTMAIL.COM** — TELEFONE: **(83) 3341-7272**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL: **ATIVA** — DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: **03/11/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL ******** — DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2024** às **11:11:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Comissão Permanente de Licitação CPL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP".

empresarial, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Paragrafo primeiro. O nome empresarial só poderá ser usado em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado, nulo e inoperante o seu emprego em avais, fianças e quaisquer garantias em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização expressa da sócio administrador **WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ.**

Parágrafo segundo. O sócio administrador **WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ** terá direito a uma retirada mensal a título de *Pro labore*, a ser fixada de comum acordo e a qualquer tempo.

Parágrafo terceiro: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art 1.011, parágrafo primeiro – LEI 10.406/2002).

CLÁUSULA 8ª – Fica facultada ao sócio administrador a nomeação de procuradores por período determinado, especificando em instrumento de procuração os atos a que estão autorizados a praticarem. Excetua-se ao prazo determinado a procuração ad-judícia que poderá ser por prazo indeterminado. (IV, Artigos 997 e 1.013 e seus §§, do CC)

CLÁUSULA 9ª – O administrador pode: comprar, vender, hipotecar ou praticar qualquer outro modo de alienação ou agravar bens imóveis, ações ou cotas em nome da sociedade, podendo nomear procuradores por instrumento público de procuração com poderes específicos, para o ato a ser praticado. (Artigo 1015, Incisos do CC).

CLÁUSULA 10ª – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, sócio gerente, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se aprovado em reunião de quotistas.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Comissão Permanente de Licitação CPL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Para verificar os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16708180122366377781 4
Autenticação Digital Código: 16708180122366377781 4-4
Data: 18/01/2022 10:28:13
Valor Total R$ 84,80
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58906-K8WP:
Cartório Azevêdo Bastos
(83) 3214-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP".

CLÁUSULA 11ª– Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA 12ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 13ª– Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO

CLÁUSULA 14ª– O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou porá crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º CC)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 15ª- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Comissão Permanente de Licitação CPL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/167081801223663777814
Autenticação Digital Código: 167081801223663777814-5
Data: 18/01/2022 10:08:43
Valor Total R$ 50,00
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58907-0KGY:
Cartório Azevedo Bastos
(83) 3214-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379F.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP".

DO FORO

CLÁUSULA 16ª- As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB para dirimirem qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 14 de abril de 2021.

1º OFÍCIO DE NOTAS

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ
CPF: 368.524.304-72

2º CARTÓRIO C. GRANDE PB

SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ
CPF: 518.928.714-91

Comissão Permanente de Licitação CPL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/167081801223663777814
Autenticação Digital Código: 167081801223663777814-6
Valor Total: R$ 3,03
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58908-BDIG:
CARTÓRIO
Cartório Azevedo Bastos
Teixeira de Freitas, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Comprovante de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.

6º Ofício

Rua Marquês de Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-687 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
WASHINGTON JOSE DE QUEIROZ.

Campina Grande/PB 16/04/2021
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: ALH08821-EOMO
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$10,47 Farpen R$0,31
Femp R$ 2,10 MP R$0,17

Nelia Mello Lucas
Tabeliã Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande, PB

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE
Praça da Bandeira, 105 - Centro
Campina Grande - PB
Email: 2cartorioprefeitura@gmail.com
(83) 3341-3899 | (83) 3088-9600

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
SOCORRO CRISTINE ANDRIN MACHADO DE QUEIROZ.

Campina Grande/PB 16/04/2021
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO
Selo Digital: ALH21058-NMEL
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$10,47 ISS R$0,52 Farpen R$0,31
Femp R$1,93 MP R$0,17

Viviane Clevidia de Sousa Caitano
Escrevente Autorizada

Comissão Permanente de Licitação
CPL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 13:03 SOB Nº 20210238224.
PROTOCOLO: 210238224 DE 19/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102632292. CNPJ DA SEDE: 70104344000126.
NIRE: 25200254911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.
ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

JUCEP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16708180122366377781 4

Autenticação Digital Código: 16708180122366377781 4-7
Data: 18/01/2022 10:28:14
Valor Total do Ato: R$ 14,90
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58909-POOJ:

Cartório Azevêdo Bastos
(83) 3344-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP".

CLÁUSULA 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1994 e o seu prazo de duração é de tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e, nos casos previstos em lei.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Hum real) permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ	405000	90	R$ 405.000,00
SOCORRO CRISTINE AMORIM M. DE QUEIROZ	45.000	10	R$ 45.000,00
TOTAL	**450.000**	**100**	**R$ 450.000,00**

CLÁUSULA 5ª– As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC).

CLÁUSULA 6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAÚSULA 7ª: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16708180122366377781 4
Autenticação Digital Código: 16708180122366377781 4-3
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58905-QO09:
Cartório Azevêdo Bastos
(83) 1244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013724. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.F5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP".

SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 15/12/1962, CPF n.º 518.928.714-91 e RG: nº 937.585 – SSP-PB, Residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande – PB, CEP: 58.428-060.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada Denominada: **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA,** estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, nº 552 – Centenário – CEP: 58.428-060 – Campina Grande – PB, registrada na JUCEP sob o Nire nº 25200254911, CNPJ: 70.104.344/0001-26, resolvem assim alterar o contrato Social, mediante cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª– A sociedade empresária gira sob o nome empresarial **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA,** estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, nº 552 – Centenário – CEP: 58.428-060 – Campina Grande – PB, podendo toda via estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem como objeto: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

- **ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:**

CNAE: 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

- **ATIVIDADES SEGUNDÁRIAS**

CNAE: 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados Anteriormente.

CNAE: 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/167081801223663777814
Autenticação Digital Código: 167081801223663777814-2
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58904-WTP4:
Cartório Azevêdo Bastos
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA

"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP".

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Natural de São João do Cariri – PB, data de Nascimento: 27/01/1963, CPF n.º 368.524.304-72 e RG: nº 872221 SSP-PB, Residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande – PB, CEP: 58.428-060;

SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 15/12/1962, CPF n.º 518.928.714-91 e RG: nº 937.585 – SSP-PB, Residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande – PB, CEP: 58.428-060;

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada Denominada: **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA,** estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, nº 552 – Centenário – CEP: 58.108-610– Campina Grande – PB, registrada na JUCEP sob o Nire nº 25200254911, CNPJ: 70.104.344/0001-26, resolvem assim alterar o contrato Social, mediante cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica neste ato alterado o endereço da Empresa que funciona atualmente na Rua: Teixeira de Freitas nº 552, Centenário, Campina Grande – PB, CEP:58.108-610 para **Rua: Teixeira de Freitas nº 552, Centenário, Campina Grande – PB, CEP:58.428-060.**

Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Natural de São João do Cariri – PB, data de Nascimento: 27/01/1963, CPF n.º 368.524.304-72 e RG: nº 872221 SSP-PB, Residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande – PB, CEP: 58.428-060.

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/167081801223663777814
Autenticação Digital Código: 167081801223663777814-1
Valor Total: R$ 1,00
Selo Digital Tipo Normal C: AMK58903-DJDE:
Cartório Azevedo Bastos
(83) 3214-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Comprovante de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 18 de janeiro de 2022 10:44:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevecobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Dec n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/01/2022 09:07:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 167081801223663777814-1 a 167081801223663777814-7
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Med da Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

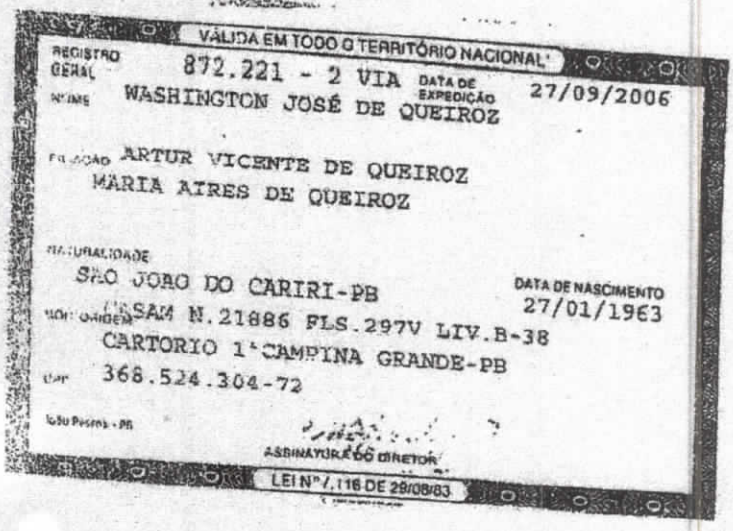
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d8e2a505441e446e618205934a7b8ce07af5e466d6f9402234d31da22aed4ddb8c8ed8661ad4b99b5cd278da2437613bf34e4c28fa03210f476777d37953134

MP 2.200-2 ICP Brasil

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 872.221 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2006

NOME WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

FILIAÇÃO ARTUR VICENTE DE QUEIROZ
MARIA AIRES DE QUEIROZ

NATURALIDADE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB DATA DE NASCIMENTO 27/01/1963

NOME ORIGEM ASSAM N.21886 FLS.297V LIV.B-38
CARTORIO 1º CAMPINA GRANDE-PB

CPF 368.524.304-72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

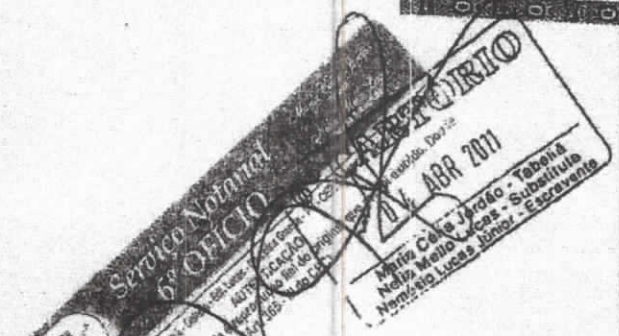
ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-234

ASSINATURA DO TITULAR

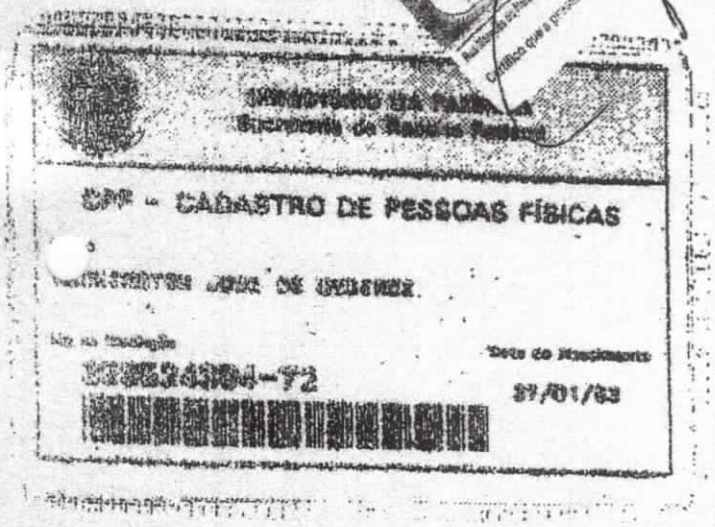
CARTEIRA DE IDENTIDADE


Serviço Notarial 6º OFÍCIO

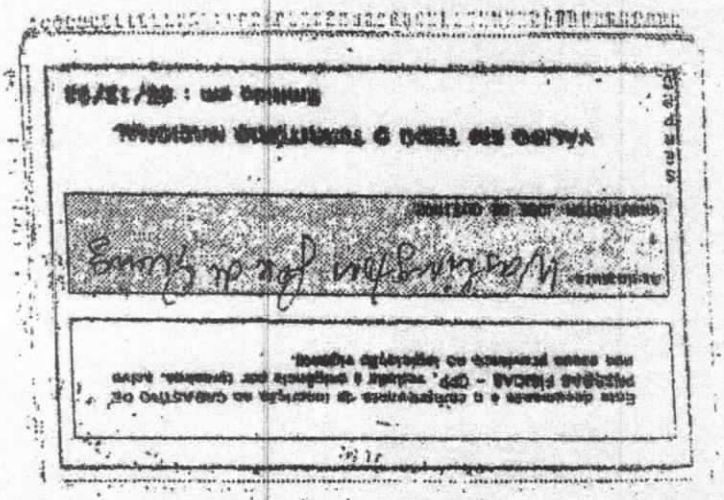
Certifico que a presente cópia reprográfica é fiel do original que me foi apresentado.

20 ABR 2011

Maria Celia Jordão - Tabeliã
Nelia Melo Lucas - Substituta
Nemésio Lucas Júnior - Escrevente


CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Data de Nascimento
27/01/63



Comissão Permanente de Licitação
CPL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.104.344/0001-26
Razão Social: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R TEIXEIRA DE FREITAS 552 / CENTENARIO / CAMPINA GRANDE / PB / 58428-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091204460485139292

Informação obtida em 13/09/2024 07:51:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comissão Permanente de Licitação CPL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 70.104.344/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:29 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.
Código de controle da certidão: **BBFC.B3E5.C944.26C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **ECC0.7113.DD0C.5729** Emitida no dia 10/09/2024 às 14:47:39

Nome Empresarial:
ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Endereço:		Número:	Complemento:
TEIXEIRA DE FREITAS		**552**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTENARIO	**CAMPINA GRANDE**		**58428-060**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.102.794-6	**ATIVO**	**70.104.344/0001-26**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Comissão Permanente de Licitação CPL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.370E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	2077900
Nome:	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	70104344000126
Endereço:	R TEIXEIRA DE FREITAS, 552,
Bairro:	CENTENARIO
CEP:	58406133
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Comissão permanente de Licitação CPL

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 27 de Agosto de 2024

Observações: 643142024

Código de verificação: [42349072804202641000719399808051800]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 71315218410 Data / Hora: 27/08/2024 09:43:24

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 70.104.344/0001-26
Razão Social: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ENDOMED

Certidão emitida às 07:56 de 29/08/2024.

Validade 30 dias

Comissão Permanente de Licitação CPL

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **HvMw.HITF.** Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabecalho.

132

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 70.104.344/0001-26
Certidão nº: 16980803/2024
Expedição: 12/03/2024, às 08:17:57
Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.104.344/0001-26, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comissão Permanente de Licitação CPL

133

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4296.379E.E5EB.A86B.E306.B589.6C35.5983.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO SECRETARIO

Junco do Seridó - PB, 27 de Setembro de 2024.

O SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD10001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretario

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 85C3.9F5A.B5C7.AE2C.4499.BE78.8172.E9DA.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/10/2024 às 13:39:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 120014/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000100142024
Data da Publicação: 04/10/2024
Data da Assinatura: 27/09/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R$ 106.289,73
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis
Contratado (Nome): ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado (CNPJ): 70.104.344/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ffd5894de6eb896077c6c36cef83fb24
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4296379ee5eba86be306b5896c355983
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b502f3fc854dca2edd483072675ce69d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	17c23aeaa1e8a064c7c4d0154b1b81bd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	85c39f5ab5c7ae2c4499be788172e9da
Designação do gestor do contrato	Sim	e115f9d7945dd9d237dbe889b28ec99c

João Pessoa, 27 de Outubro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 120013/24. Data: 27/10/2024 13:39. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 4AC6.8D16.AEE1.CB5E.F5D0.A4C1.FF94.C229.

Documento: 120013/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/10/2024 às 13:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 120014/24 ao Documento 120013/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 120013/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	109 - 113	17c23aeaa1e8a064c7c4d0154b1b81bd
Comprovante de publicidade	114	ffd5894de6eb896077c6c36cef83fb24
Designação do gestor do contrato	115	e115f9d7945dd9d237dbe889b28ec99c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	116	b502f3fc854dca2edd483072675ce69d
Comprovantes de regularidade da contratada	117 - 133	4296379ee5eba86be306b5896c355983
Designação do fiscal administrativo do contrato	134	85c39f5ab5c7ae2c4499be788172e9da
RECIBO PROTOCOLO	135	4ac68d16aee1cb5ef5d0a4c1ff94c229

João Pessoa, 27 de Outubro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 10001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240917AD10001

CONTRATO Nº: 11014/2025-CPL

TERMO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ E ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 218 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 13.069.201/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Arthur Araújo Gomes da Nóbrega, Brasileira, Separado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Lourival de Medeiros, 197 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 058.536.574-10, Carteira de Identidade nº 2.795.453 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ENDOMED - RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552 - CENTENÁRIO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 70.104.344/0001-26, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de saldo remanescente, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD10001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato de saldo remanescente tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Ata de Registro de Preços nº 10001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato de saldo remanescente, é R$ 106.289,73 (CENTO E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Agua destilada 10ml	AMP	15000	0,22	3.300,00
2	Acido tranexamico inj. 5ml	AMP	500	4,22	2.110,00
3	Adrenalina injetavel 10ml	AMP	500	1,10	550,00
4	Amiodarona injetavel 2ml	AMP	150	2,58	387,00
5	Amicacina injetavel 500mg	AMP	250	3,50	875,00
6	Atropina injetavel 1ml	AMP	250	0,84	210,00
7	Aminofilina injetavel 10ml	AMP	250	4,33	1.082,50
8	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	AMP	100	0,79	79,00
9	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	AMP	1500	5,46	8.190,00
10	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	AMP	750	4,99	3.742,50
11	Bromoprida injetavel	AMP	1000	1,34	1.340,00
12	Butilbrometo Escopolamina+dipirona inj 5ml	AMP	2500	1,30	3.250,00
13	Butilbrometo Escopolamina simples inj 1ml	AMP	750	0,83	622,50
14	Ceftriaxona injetavel fr/ampola	AMP	1000	3,79	3.790,00
15	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	AMP	12,5	5,48	68,50
17	Cetoprofeno 50mg/ml	AMP	250	1,41	352,50
19	Cimetidina injetavel 2ml	AMP	750	1,08	810,00
23	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	AMP	500	0,42	210,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120013/24. Data: 22/01/2025 15:28. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: ECFB.4A52.9CFD.664B.890D.E87F.E7FF.F333.

24	Complexo B injetável	AMP	2250	1,02	2.295,00
25	Dipirona injetavel 2ml	AMP	5000	0,83	4.150,00
26	Dobutamina injetavel 10ml	AMP	50	5,50	275,00
27	Dramim injetavel B6	AMP	250	6,76	1.690,00
28	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	AMP	2500	0,78	1.950,00
29	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	AMP	500	3,26	1.630,00
30	Dexametazona injetavel 4mg	AMP	2500	1,08	2.700,00
32	Efortil injetavel 1ml	AMP	48	1,66	79,68
34	Efedrina injetavel 1ml	AMP	100	5,90	590,00
35	Enoxoparina injetável 40mg	AMP	100	14,50	1.450,00
36	Enoxoparina injetavel 60mg	AMP	50	20,53	1.026,50
37	Enoxoparina injetavel 80mg	AMP	50	24,65	1.232,50
38	Furosemida injetavel 2ml	AMP	1500	0,84	1.260,00
39	Fentanil injetavel 0,05mg/ml 10ml	AMP	50	3,32	166,00
40	Fenobarbital injetavel 2ml	AMP	250	2,34	585,00
41	Fenitoina injetavel 2ml	AMP	250	2,38	595,00
42	Formoterol + Budesonida spray	FR	50	115,65	5.782,50
43	Hidrocortizona 100mg injetavel	AMP	500	2,98	1.490,00
44	Hidrocortisona 500mg injetavel	AMP	750	4,40	3.300,00
45	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	AMP	250	1,05	262,50
46	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	AMP	500	0,96	480,00
47	Glicose injetavel 50% 10ml	AMP	1000	0,47	470,00
48	Gluconato de calcio 50% 10ml	AMP	100	1,90	190,00
49	Haloperidol injetavel 2ml	AMP	250	1,57	392,50
50	Heparina injetavel 5000ui	AMP	50	6,37	318,50
51	Lidocaina 2% s/vaso amp. 20ml	AMP	250	4,49	1.122,50
52	Lidocaina 2% c/vaso amp. 20ml	AMP	25	5,65	141,25
53	Lidocaina spray 50ml	FR	7,5	49,58	371,85
54	Lidocaina geleia 30gr	UND	500	3,44	1.720,00
55	Metoclopramida injetavel 2ml	AMP	500	0,69	345,00
56	Metilergometrina injetavel amp 2ml	AMP	150	2,13	319,50
57	Midazolan 5mg injetavel	AMP	250	2,01	502,50
61	Metronidazal 0,5% 100ml	AMP	50	3,92	196,00
62	Neostigmina injetavel 2ml	AMP	150	1,10	165,00
63	Omeprazol injetavel 40mg	AMP	1000	6,55	6.550,00
64	Ondasetrona injetavel 4mg 2ml	AMP	1000	1,27	1.270,00
65	Oxitocina injetavel de 1ml	AMP	250	3,57	892,50
66	Phosfoenema 130 ml	AMP	100	6,41	641,00
67	Petidina injetavel amp 2ml	AMP	150	4,48	672,00
68	Prometazina injetavel amp 2ml	AMP	500	1,98	990,00
69	Soro fisiol6gico 0,9% 100 ml	AMP	200	3,33	666,00
70	Soro fisiol6gico 0,9% 500 ml	AMP	1250	4,38	5.475,00
71	Soro glicosado 0,5% 100 ml	AMP	200	3,82	764,00
72	Soro glicosado 0,5% 500 ml	AMP	750	5,46	4.095,00
73	Soro ringer com lactato 500 ml	AMP	750	6,17	4.627,50
74	Sulfato de magnesio 50% 10ml	AMP	100	5,15	515,00
75	Suxametonio injetavel	AMP	50	24,38	1.219,00
76	Tenoxican injetavel 20mg	AMP	750	6,47	4.852,50
77	Tenoxican injetavel 40mg	AMP	750	1,27	952,50
78	Terbutalina injetavel 4ml	AMP	250	1,27	317,50
80	Vancomicina injetavel amp 10ml	AMP	5	5,29	26,45
81	Vitamina c injetavel amp 5ml	AMP	1500	0,77	1.155,00
82	Vitamina k injetavel amp 1ml	AMP	500	0,79	395,00
			Total:		106.289,73

O valor do contrato primitivo foi de R$ 106.289,73. No exercício de 2024, o município não fez nenhuma aquisição de injetáveis. O saldo remanescente do contrato é de R$ 106.289,73, objeto desse contrato de saldo remanescente, dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120013/24. Data: 22/01/2025 15:28. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: ECFB.4A52.9CFD.664B.890D.E87F.E7FF.F333.

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.008.10.302.2000.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 1 (um) dia.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120013/24. Data: 22/01/2025 15:28. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: ECFB.4A52.9CFD.664B.890D.E87F.E7FF.F333.

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 02 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Thiago Ventosa da Nóbrega

PELO CONTRATANTE

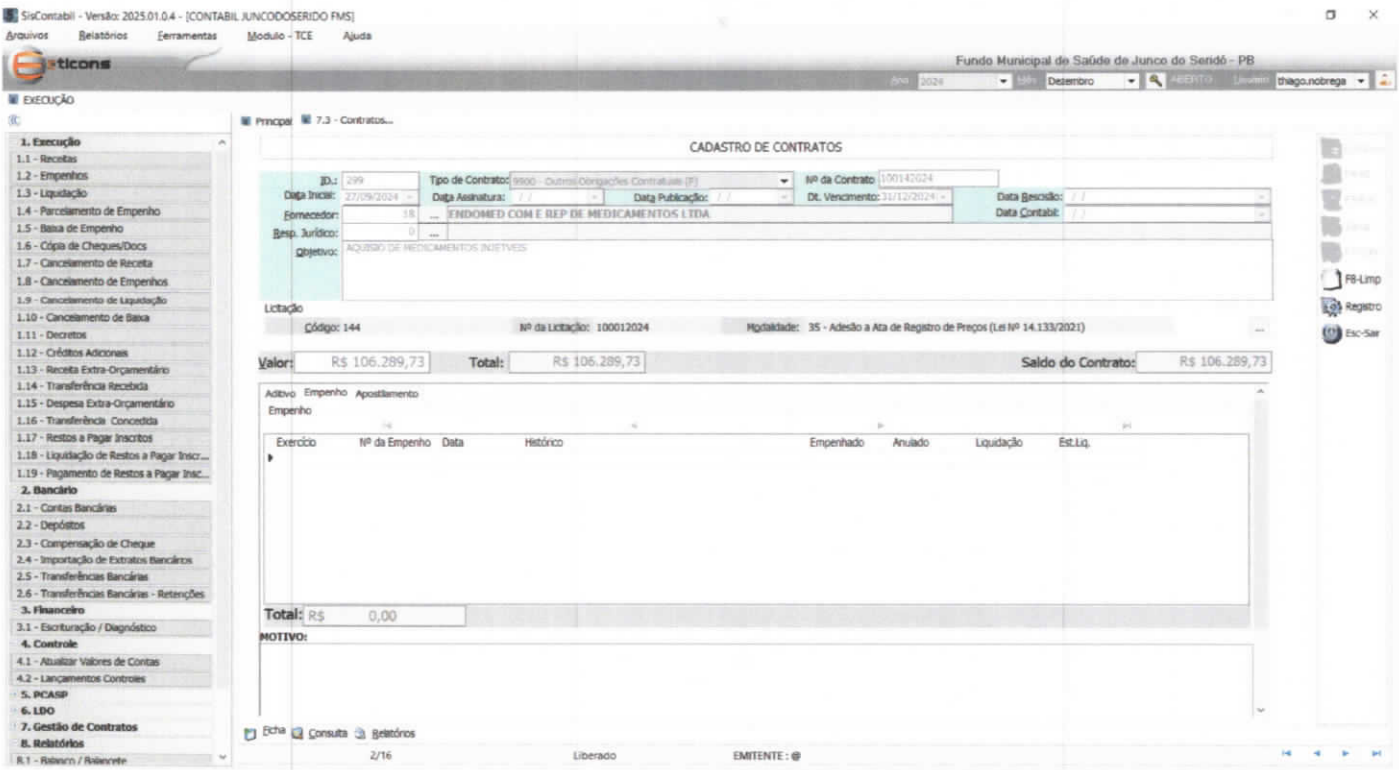
Arthur Araújo Gomes da Nóbrega
Secretário
058.536.574-10

PELO CONTRATADO

ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA:70104344000126

ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120013/24. Data: 22/01/2025 15:28. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: ECFB.4A52.9CFD.664B.890D.E87F.E7FF.F333.



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 120013/24. Data: 22/01/2025 15:28. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: ECFB.4A52.9CFD.664B.890D.E87F.E7FF.F333.

Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 10 de janeiro de 2025. EDIÇÃO EXTRA Página 1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00019/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD10001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00019/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00019/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.008.10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.008.10.302.2000.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 11014/2025 - 02.01.25 - ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 106.289,73.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00020/2024, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD10002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00020/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00020/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.008.10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.008.10.302.2000.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 11013/2025 - 02.01.25 - ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 90.057,90.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO, GENÉRICO E SIMULAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10004/2024 e sua Ata de Registro de Preços. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.008.10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.008.10.302.2000.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 11015/2025 - 02.01.25 – A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 111.082,34.

142

Comprovante de publicidade. Doc. 120013/24. Data: 22/01/2025 15:28. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 0D1C.678F.1E6C.884D.A480.0778.8B6B.7964.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
70.104.344/0001-26 **MATRIZ**		**01/05/1994**

NOME EMPRESARIAL
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ENDOMED	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente **46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TEIXEIRA DE FREITAS	**552**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.428-060	**CENTENARIO**	**CAMPINA GRANDE**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENDOMED.MED@HOTMAIL.COM	**(83) 3341-7272**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2024** às **13:14:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 22/01/2025 15:28. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 1643.4256.2685.78A2.C196.3177.4DCA.56B8.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 70.104.344/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:29 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.
Código de controle da certidão: **BBFC.B3E5.C944.26C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 22/01/2025 15:28. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 1643.4256.2685.78A2.C196.3177.4DCA.56B8.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **AC06.7235.9CE6.C0FA** Emitida no dia 06/12/2024 às 13:56:28

Nome Empresarial:
ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Endereço:		Número:	Complemento:
TEIXEIRA DE FREITAS		**552**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTENARIO	**CAMPINA GRANDE**		**58428-060**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.102.794-6	**ATIVO**	**70.104.344/0001-26**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 22/01/2025 15:28. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 1643.4256.2685.78A2.C196.3177.4DCA.56B8.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	2077900
Nome:	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	70104344000126
Endereço:	R TEIXEIRA DE FREITAS, 552,
Bairro:	CENTENARIO
CEP:	58406133
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 18 de Novembro de 2024

Observações: 849772024

Código de verificação: [05651181114202641000719399801005900]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 01555066410 Data / Hora: 18/11/2024 11:56:50

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 22/01/2025 15:28. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 1643.4256.2685.78A2.C196.3177.4DCA.56B8.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.104.344/0001-26

Razão Social: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R TEIXEIRA DE FREITAS 552 / CENTENARIO / CAMPINA GRANDE / PB / 58428-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112701160485139240

Informação obtida em 29/11/2024 07:57:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 22/01/2025 15:28. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 1643.4256.2685.78A2.C196.3177.4DCA.56B8.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 70.104.344/0001-26
Certidão nº: 61893974/2024
Expedição: 09/09/2024, às 14:21:21
Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.104.344/0001-26, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 22/01/2025 15:28. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 1643.4256.2685.78A2.C196.3177.4DCA.56B8.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 70.104.344/0001-26
Razão Social: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ENDOMED

Certidão emitida às 07:53 de 29/11/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **dLng.dD9V**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120013/24. Data: 22/01/2025 15:28. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 29/01/2025 16:47. Validação: 1643.4256.2685.78A2.C196.3177.4DCA.56B8.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/01/2025 às 15:28:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 05725/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000110142025
Data da Publicação: 10/01/2025
Data da Assinatura: 02/01/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 106.289,73
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis
Informações Complementares: Adesão a Registro de Preços. Contratação de saldo remanescente dentro da validade da ARP.
Contratado (Nome): ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado (CNPJ): 70.104.344/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0d1c678f1e6c884da48007788b6b7964
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	16434256268578a2c19631774dca56b8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ecfb4a529cfd664b890de87fe7fff333
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 120013/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/01/2025 às 15:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 05725/25 ao Documento 120013/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 120013/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	137 - 141	ecfb4a529cfd664b890de87fe7fff333
Comprovante de publicidade	142	0d1c678f1e6c884da48007788b6b7964
Comprovantes de regularidade da contratada	143 - 149	16434256268578a2c19631774dca56b8
RECIBO PROTOCOLO	150	8e292ddd09c303eb55fd228d5e4a6e28

João Pessoa, 22 de Janeiro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB